

Capítulo VII

Para uma história do negócio da imprensa portuguesa: políticas da informação entre 1926 e 1976

Towards a business history of Portuguese press: information policies, between 1926 and 1976

Suzana Cavaco

FEP da Universidade do Porto, CITCEM

scavaco@scavaco.com

ORCID: 0000-0001-8129-8555

Ciência ID: oF13-4848-o821

Resumo: Nos últimos anos do Estado Novo, o mercado da imprensa diária portuguesa sofreu um movimento de concentração de propriedade, protagonizado por grandes grupos económicos/financeiros, numa lógica de instrumentalização dos media. Derrubado o regime pelo golpe de Estado de 1974, Portugal viveu um período revolucionário que termina com a eleição do Presidente da República em 1976. No entanto, os jornais são estatizados, na sequência da nacionalização da banca e companhias de seguros por decisão do Conselho da Revolução. O presente capítulo compara os resultados das empresas jornalísticas entre 1974 e 1976, com a situação no período de governação marcelista (1968-1974), altura em que a imprensa diária ficou concentrada em poucos grupos económicos/financeiros. Também explora a influência das políticas da informação (por exemplo, barreiras à entrada, obstáculos ao funcionamento e outras intervenções), recuando para tal até ao golpe militar de 1926, altura em que se começaram a erguer os alicerces autoritários do regime. Verificamos que o novo regime “herdou” em 1974 um conjunto de empresas jornalísticas com resultados líquidos negativos; pelo que as políticas informativas explicam, em parte, a crise que afetava a imprensa pós-25 de Abril. Nessa altura, a Imprensa foi palco de lutas pela definição do rumo e natureza do novo regime político; e os conflitos laborais/ideológicos internos ou conduziram a resultados negativos empresas anteriormente lucrativas ou agravaram a situação das empresas anteriormente deficitárias. Como exceção, existiu um jornal que em 1974 passou de um histórico de prejuízos para o território do lucro; mas no ano seguinte, uma forte convulsão interna/externa ditou a sua morte (lenta). Em conclusão, quer no Estado Novo, quer nos primeiros anos de democracia, as políticas da informação foram influenciadas não só pelas ideias políticas e económicas, como também pela confusão entre interesse público e interesses particulares (por exemplo, dos partidos, dos governantes). Este estudo fornece evidências de que o exercício do jornalismo como agente partidário pode não favorecer a saúde económica das empresas.

Palavras-chave: jornalismo, imprensa, política da informação, Estado Novo, 25 de Abril

Abstract: In the last years of Estado Novo, the Portuguese daily press market underwent a movement of ownership concentration, carried out by large economic/financial groups, in a logic of instrumentalization of the media. With the regime overthrown by the 1974 coup d'état, Portugal experienced a revolutionary period that ended with the election of the President of the Republic in 1976. During that period, newspapers were nationalized, following the nationalization of banks and insurance companies by decision of the Council of Revolution. This chapter compares the results of journalistic companies between 1974 and 1976, with the situation during the government of Marcelo Caetano (1968-1974), when the daily press was concentrated in a few economic/financial groups. It also explores the influence of information policies (e.g., barriers to entry, obstacles to functioning, and other interventions), going as far back as the military coup of 1926, when the foundations of the authoritarian regime were erected. We verified that, the new regime “inherited”, in 1974, a set of journalistic companies with negative net results. Therefore, the information policies explain, in part, the crisis that affected the press after the 25th of April. At that time, the Press was a stage for fights to define the course and nature of the new political regime and the internal labor/ideological conflicts/confrontations either led to negative results for previously profitable companies or worsened the situation of previously loss-making companies. As an exception, there was a newspaper that, in 1974, went from a history of losses to the territory of profit; but in the following year a strong internal/external convulsion dictated its (slow) demise. In conclusion, both in the Estado Novo and in the early years of democracy, information policies were influenced not only by political and economic ideas but also by the confusion between public interest and particular interests (of political parties, government members, for instance). This study provides evidence that the exercise of journalism as a party agent may not favor the economic health of companies.

Keywords: journalism, newspaper, information policy, New State, April 25

Introdução

Assumir que as empresas são motivadas puramente para perseguir o lucro é demasiado simples e simplista, pois pode haver objetivos alternativos que vão desde a filantropia até

benefícios específicos associados à posse de certos tipos de negócios (Doyle, 2002). Esta crítica à teoria tradicional da empresa é especialmente relevante no caso das empresas media. As suas atividades são “inextrincavelmente políticas e económicas”, pelo que não são um negócio qualquer (McQuail, 2003).

Os media são uma indústria que lida com a produção e distribuição de informação, cultura e ideias (Croteau & Hoynes, 2019). O campo jornalístico apresenta-se-nos próximo do campo intelectual e artístico, na medida em que, também nesse mercado dos bens simbólicos, os bens se constituem como realidades de dupla face: mercadorias e significações, permanecendo relativamente independentes os respetivos valor mercantil e valor cultural (Bourdieu, 1992).

O jornalismo exerce um “poder simbólico” que constitui um poder “invisível”, “quase mágico”, “de fazer ver e fazer crer, de confirmar ou de transformar a visão do mundo e, deste modo, a ação sobre o mundo, portanto o mundo” (Bourdieu, 1989). Nos anos 90, Bourdieu atribuía a importância do campo jornalístico no mundo social ao facto de ser detentor do monopólio de difusão a grande escala da informação: por um lado, permite o acesso dos simples cidadãos ao conhecimento universal; por outro, tem o poder de existência pública, de reconhecimento e de acesso à notoriedade pública (Bourdieu, 1997). Todavia, os jornalistas não estão apenas submetidos às regras estipuladas pelos pares (autorregulação); pois o campo jornalístico depende permanentemente da avaliação do mercado do público e (quase sempre) do mercado do anunciante (Bourdieu, 1997). Bourdieu alertava para os riscos desta falta de autonomia, que caracteriza o campo jornalístico, afetar a autonomia de outros campos sociais, ao reforçar neles o polo comercial (Bourdieu, 1997).

Esta perspetiva do sociólogo Bourdieu conduz-nos ao conceito “externalidades”. Os produtos media geram “enormes” externalidades (Baker, 2004). Externalidades significa que estamos perante atividades que afetam positiva ou negativamente terceiros sem que estes tenham de pagar ou sejam indemnizados por essas atividades (Samuelson & Nordhaus, 2010). Os efeitos sobre o exterior podem ser profundos ou superficiais, podem afetar muitos ou poucos (Samuelson & Nordhaus, 2010). Os privados podem conseguir solucionar o problema das externalidades (chegar a uma solução eficiente, internalizando as externalidades), através, por exemplo, da autorregulação ou de um acordo entre as partes. Mas, quando as partes não resolvem essas falhas/ineficiências de mercado (por implicar altos custos de negociação), a intervenção governamental pode/deve intervir (Krugman & Wells, 2018), quer para impedir, minimizar ou desencorajar as externalidades negativas, quer para potenciar as externalidades positivas. O Estado — que detém “o monopólio do uso [considerado] legítimo da (...) violência” (Weber, 2017, p. 94) — pode internalizar as externalidades: no primeiro caso, através da regulação e/ou da tributação fiscal; no segundo caso, através de subsídios e/ou incentivos fiscais (Mankiw, 2012). O Estado pode ainda assumir a propriedade no todo ou em parte.

De acordo com o modelo de organização industrial (Hoskins *et al.*, 2004), a maior ou menor intervenção governamental influencia a estrutura do mercado, a conduta das empresas e o desempenho. Como afirma Stiglitz (2019), os mercados não existem no vácuo, sendo estruturados, por meio de regras, regulamentos e políticas. Desde os primeiros tempos da imprensa, a capacidade de comunicar através dela tem sido alvo de muitas formas de intervenção pelas autoridades do Estado (Doyle, 2013). No caso dos media, as intervenções dos poderes públicos são mais de natureza política e social do que económica, relacionando-se por exemplo com questões relativas a pluralismo (Toussaint-Desmoulins, 2004).

Dos três tipos puros de legitimação da dominação, ou formas de poder político, apontados por Max Weber (2017), destaca-se a autoridade pela legalidade — que se opõe à autoridade que advém do carisma e à autoridade do “eterno ontem” (em que os costumes/tradição validam). A dominação pela “legalidade” assenta na crença na validade do “estatuto legal” e da “competência” em regras racionalmente criadas, e às quais todos (súbditos e detentores de poder) devem obedecer (Weber, 2017).

O conceito weberiano “autoridade racional-legal” é explorado por Hallin e Mancini, em *Comparing Media Systems: Three models of media and politics* (2004). Nesse estudo, o forte desenvolvimento da autoridade racional-legal evidencia-se-nos como fator-chave no desenvolvimento da imprensa. Em contrapartida, o clientelismo, como um dos fatores que constroem esse desenvolvimento. Os autores relacionam a instrumentalização dos media com a fraco desenvolvimento da autoridade racional-legal e vice versa:

A instrumentalização dos media (...) é menos provável nos sistemas com uma forte autoridade racional-legal: os proprietários dos media estão menos propensos a ter alianças fortes e estáveis com partidos políticos específicos e a usar as suas empresas media como instrumento de intervenção nos assuntos políticos. A independência das instituições administrativas e judiciais, e o carácter de governança baseado em regras da política pública, significam que nos sistemas onde a autoridade racional-legal é forte as empresas não dependem sobremaneira de decisões arbitrárias de funcionários específicos, que podem, por exemplo, favorecer uma empresa com que têm ligações políticas, nem os seus destinos ficam demasiado afetados qualquer que seja o partido que calhe estar de momento no poder.” (Hallin & Mancini, 2004, p. 57).

No sul da Europa, é relativamente vulgar a instrumentalização dos media; sendo esta entendida como o controlo dos media por agentes externos (como partidos, políticos, grupos ou movimentos sociais, ou agentes económicos) que se servem deles para obter influência política (Hallin e Mancini 2004). Portugal, Itália, Grécia e Espanha pertencem ao grupo dos países que os autores classificam de sistema “Pluralista Polarizado”, onde a intervenção do Estado e dos partidos no mercado é alta, tal como é elevado o paralelismo político (isto é, o grau e a natureza das ligações entre os media e os partidos políticos, ou outro tipo de

organizações). Diferente dos países do sul europeu que experienciaram longos períodos de autoritarismo e censura; o forte papel do Estado nos países do centro e norte da Europa que integram o sistema de media “corporativista democrático” é acompanhado por uma forte proteção da liberdade de imprensa (Hallin & Mancini, 2004). O contraste entre estes dois sistemas de media é evidente: nível de profissionalização baixo e desenvolvimento da imprensa de massa fraco nos países pertencentes ao sistema “Pluralista Polarizado”; enquanto que nos países pertencentes ao sistema “corporativista democrático” verifica-se uma forte profissionalização e uma autorregulação institucionalizada, bem como uma elevada circulação de jornais. A imprensa de massa desenvolveu-se, desde cedo, quer nos países do norte e centro da Europa (Alemanha, Holanda, Suécia, por exemplo), quer nos países do modelo Liberal (ao qual se integram o Reino Unido e os Estados Unidos da América, por exemplo). Este último caracterizado por um domínio relativo dos mecanismos de mercado.

O presente capítulo explora os resultados das empresas jornalísticas nos primeiros anos do regime democrático (1974-1976), comparando-os com a situação no período de governação marcelista (1968-1974), altura em que a imprensa diária ficou concentrada em poucos grupos económicos/financeiros. Procura avaliar a influência das políticas da informação. Para tal, recua até ao golpe de 28 de maio de 1926, altura em que se começaram a erguer os alicerces autoritários de um regime que perdurará boa parte do século XX.

Este estudo visa contribuir para a história do campo jornalístico em Portugal, um campo da esfera social que se nos parece próximo simultaneamente do campo económico, do campo político e do campo intelectual e artístico. Temos presente as palavras de Bourdieu acerca da história da vida intelectual e artística:

A história da vida intelectual e artística das sociedades europeias revela-se através da história das transformações da função do sistema de produção de bens simbólicos e da própria estrutura destes bens, transformações correlatas à constituição progressiva de um campo intelectual e artístico, ou seja, à autonomização progressiva do sistema de relações de produção, circulação e consumo de bens simbólicos. (Bourdieu, 1992, pp. 99)

O estudo assenta sobretudo no recurso à análise documental de relatórios e contas das empresas, e da legislação e outras disposições legais relacionadas, direta ou indiretamente, à imprensa em vigor no Portugal continental no período temporal em estudo. A consulta da imprensa da época permite não só cruzar informação, como nos aproximar mais da realidade então vivida/percecionada/construída. Escolhemos sobretudo o *Diário de Lisboa* como fonte devido à facilidade na sua consulta.

Uma das dificuldades do estudo prende-se com os relatórios e contas, nem sempre fáceis de encontrar. Por exemplo, o relatório e contas relativo ao exercício de 1974, da Empresa Nacional de Publicidade, proprietária do *Diário de Notícias*, foi publicado apenas em outubro de

1979 (mais de três anos e meio após o agendamento da assembleia dos acionistas para “discutir, aprovar ou modificar” o relatório e contas). Outra dificuldade (e que resulta também em limitação) diz respeito à não uniformidade na apresentação das rubricas (concentradas, diluídas...) nos relatórios e contas, quer entre empresas distintas, quer mesmo da própria empresa em anos diferentes.

Cabe-nos reconhecer antes de mais a complexidade do tema em análise, que comporta assuntos com múltiplas dimensões e, muitas vezes, com opacidades difíceis de descortinar. Uma complexidade que advém também do facto de Economia e Política se interrelacionarem, influenciando a produção e desempenho das empresas jornalísticas.

Depois de traçar o panorama da situação entre 1968 e 1976 das empresas detentoras de jornais diários, voltamo-nos para as políticas quer no período democrático quer no Estado Novo, recuando neste caso ao golpe militar de 1926. Nos dois períodos, focamos a atenção nas políticas da informação no que respeita a barreiras à entrada, obstáculos ao funcionamentos e outras intervenções.

7.1. O negócio da imprensa diária em Portugal: do Estado Novo à Democracia

O regime autodenominado Estado Novo, institucionalizado em 1933 a partir dos alicerces da Ditadura Militar, foi liderado por Oliveira Salazar e depois por Marcelo Caetano até ser derrubado em 1974, por um golpe de Estado conduzido por um grupo de jovens capitães. Durante esse regime antiparlamentar, antidemocrata e antiliberal (Salazar, 2007), a imprensa esteve sujeita a vários constrangimentos que influenciaram a produção e procura da informação (Cavaco, 2019).

Durante a governação marcelista, a imprensa diária foi alvo de cobiça por parte de grandes grupos económicos/financeiros. Como se pode verificar na Tabela 1, entre 1968 e 1973, foram adquiridos seis dos treze jornais diários que se publicavam nas duas maiores cidades portuguesas: dois no Porto (o matutino *O Comércio do Porto* e o vespertino *Diário do Norte*) e quatro em Lisboa (os matutinos *Jornal do Comércio* e *O Século*, e os vespertinos *A Capital* e *Diário Popular*). Em 1968, pertenciam à banca estatal quase todo o capital do matutino *Diário de Notícias* (84%), e quase um terço do capital do matutino *Jornal de Notícias*. Ao Banco Nacional Ultramarino pertenciam 33% do vespertino *Diário de Lisboa*, desde 1966. No conjunto dos não adquiridos, podemos encontrar: o *Época*, órgão da Ação Nacional Popular (ANP¹); o

1 *Época* surge em outubro de 1971 na sequência da fusão do órgão da União Nacional *Diário da Manhã* (1931) e o jornal católico *A Voz*. A Ação Nacional Popular, movimento político de apoio a Marcelo Caetano e dirigida por este, surgiu em 1970, em substituição da União Nacional, que fora criada em 1930.

Novidades, pertencente ao episcopado; o vespertino *República* que se posicionava como diário de oposição ; e o matutino portuense *O Primeiro de Janeiro* . Este último estava na mira de um grande grupo económico/financeiro quando o regime caiu em 1974 (Cavaco, 2012).

Tabela 1

Situação da propriedade da imprensa diária em Lisboa e Porto, em 1973.

		adquirido antes do Governo de Caetano	adquirido durante o Governo de Caetano	não adquirido
matutinos	Lisboa	<i>Diário de Notícias</i>	<i>O Século</i>	<i>Diário da Manhã / Época</i>
			<i>Jornal do Comércio</i>	<i>Novidades</i>
	Porto	<i>Jornal de Notícias</i>	<i>O Comércio do Porto</i>	<i>O Primeiro de Janeiro</i>
vespertinos	Lisboa	<i>Diário de Lisboa</i>	<i>Diário Popular</i>	<i>República</i>
			<i>A Capital</i>	
	Porto		<i>Diário do Norte</i>	

Fonte: Elaboração própria.

A ideia de que o poder de mercado (concentração) se traduz em poder político (Stiglitz, 2019) explica em parte o movimento de concentração ocorrido durante a governação marcelista. Ao desocultar motivações escondidas, Cavaco (2012) demonstra que a obtenção de benefícios da aquisição de um órgão de comunicação social, por um grupo económico privado “não puro”, passou mais por apoiar e/ou pressionar o poder político do que pelo desempenho económico (real ou potencial) da empresa (Cavaco, 2012). Houve quem, de entre os empresários amigos ou reverentes (do regime ou do chefe do Governo), procurasse controlar a informação jornalística, censurando o que já havia sido autorizado pela censura oficial (então denominada de “exame prévio”) (Cavaco 2012).

A Tabela 2 mostra de forma simplificada a evolução dos resultados das empresas jornalísticas entre 1968 e 1976. Verificamos que em 1973, pelo menos sete das empresas jornalísticas (53,8% das treze então existentes) apresentavam prejuízo: *A Capital*, *Diário do Norte*, *Jornal do Comércio*, *Novidades*, *Comércio do Porto*, *O Século*, e *República*. Cinco destes jornais haviam sido adquiridos durante a governação marcelista. No fim de 1974, no ano em é depositado o Estado Novo, há um conjunto de cinco jornais, cujas empresas (38,5%) passam de uma tradição lucrativa a prejuízo: *Diário de Lisboa*, *Diário de Notícias*, *Diário Popular*, *Jornal de Notícias*, e *O Primeiro de Janeiro*. Em contrapartida, há um diário que passa de uma tradição de resultados negativos a lucro (Tabela 2).

Tabela 2

Imprensa diária: evolução dos resultados, 1968-1976.

	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974	1975	1976
Companhia Nacional Editora (<i>Diário da Manhã / Época</i>)									
Editorial Caminho (<i>O Diário</i>)									
Editorial República (<i>República</i>)									
Empresa do Jornal do Comércio (<i>Jornal do Comércio</i>)									
Empresa de O Comércio do Porto (<i>O Comércio do Porto</i>)									
Empresa de Publicidade do Norte (<i>Diário do Norte</i>)									
Empresa do Jornal de Notícias (<i>Jornal de Notícias</i>)									
Empresa Nacional de Publicidade (<i>Diário de Notícias</i>)									
Empresa O Primeiro de Janeiro (<i>O Primeiro de Janeiro</i>)									
Novimprensa - Sociedade de Publicações (<i>Jornal Novo</i>)									
Renascença Gráfica (<i>Diário de Lisboa</i>)									
Rigor - Sociedade de Informação e Cultura (<i>O Dia</i>)									
Sociedade Cooperativa Editorial A Luta (<i>A Luta</i>)									
Sociedade Gráfica da Capital (<i>A Capital</i>)									
Sociedade Industrial de Imprensa (<i>Diário Popular</i>)									
Sociedade Nacional de Tipografia (<i>O Século</i>)									
União Gráfica (<i>Novidades</i>)									

Legenda:

	prejuízo
	lucro
	inexistência ou não consulta de relatório e contas

Fonte: Elaboração própria.

Tendo sido “manifestamente um jornal de esquerda entre 1972 e 1974” (Cabrera, 2005, p. 259), o *República* foi o único diário que apresentou resultado positivo no ano do golpe militar que derrubou o Estado Novo (Tabela 2). Porém, em 1975, este jornal foi palco de conflitos laborais/ideológicos que se transformaram “num profundo confronto ideológico” (Rezola, 2007, pp. 164, 171). A 19 de maio, os diretores e os jornalistas foram “na prática sequestrados” por tipógrafos e outros trabalhadores (Mesquita, 1996, p. 370) e uma edição do *República* foi feita à revelia da redação e da direção, tendo como diretor-interino Álvaro Belo Marques, até então diretor-comercial da empresa (Mesquita, 2005). Na madrugada seguinte, no dia em que o *República* completaria 64 anos, o edifício do jornal foi selado depois de evacuado sob proteção militar.

O Conselho da Revolução, reunido a 9 de julho resolveu nomear o diretor do jornal *República* (o militar Jorge Pereira de Carvalho), bem como a comissão administrativa para a Editorial República S.A.R.L. que seria composto por três militares, um dos quais “a designar

oportunamente” (*Diário do Governo*, 17 de julho de 1975). No dia seguinte, a 10 de julho, o *República* reaparece ao público renovado. Não correu bem.

No mês seguinte, a 28 de agosto de 1975, o *República*, sob direção do militar Pereira de Carvalho, queixou-se da “grave situação económica” que o jornal atravessava. A 11 de dezembro de 1975, o Governo aceitou o pedido de demissão de Pereira de Carvalho, tendo a Resolução sido publicada no *Diário do Governo* de 23 de dezembro de 1975. O *República* já não chegou às bancas nesse dia 23.

Devolvido aos proprietários por decisão do Conselho da Revolução, em março de 1976, saíram ao público — e para manutenção do título — apenas mais três números de duas páginas, com indicação de Raul Rêgo como diretor: um em 1976, outro em 1977, e o último em 1978 (Figueira, 2014). A este desinteresse em reerguer o jornal não será alheia a existência do vespertino *A Luta*, lançado em agosto de 1975 tendo como diretor Raul Rêgo. No primeiro ano de atividade, a Sociedade Cooperativa Editorial A Luta registou um lucro de 3,3 milhões de escudos, tendo-se destacado como a única empresa lucrativa em 1975 no mundo da imprensa diária de Lisboa e Porto, de acordo com os dados a que tivemos acesso. Em 1976, o prejuízo de 148 mil escudos foi considerado pela cooperativa como “eficiente” face “à crítica situação” em que se encontravam as empresas jornalísticas.

O desempenho das empresas foi fortemente afetado pelos conflitos laborais e/ou ideológicos internos no pós-25 de Abril. A partidarização dos jornais e o desvio da sua vocação noticiosa afastaram os leitores. Lima conta que, no “auge do gonçalvismo, queimaram-se jornais” em “autos de fé” com as populações em fúria contra as “matérias noticiadas”, manifestando a sua “rejeição ao facto de os diários se terem convertido nos porta-vozes das forças políticas no poder” (Lima, 2011, p. 79). Aliás, a edição do *República* de 19 de maio de 1975, publicado sob a nova direção, que os socialistas classificaram de “pirata” (Mesquita, 2005), foi queimada na manifestação de protesto que o Partido Socialista (PS) convocara em frente às instalações do jornal, como ficou registado pela RTP².

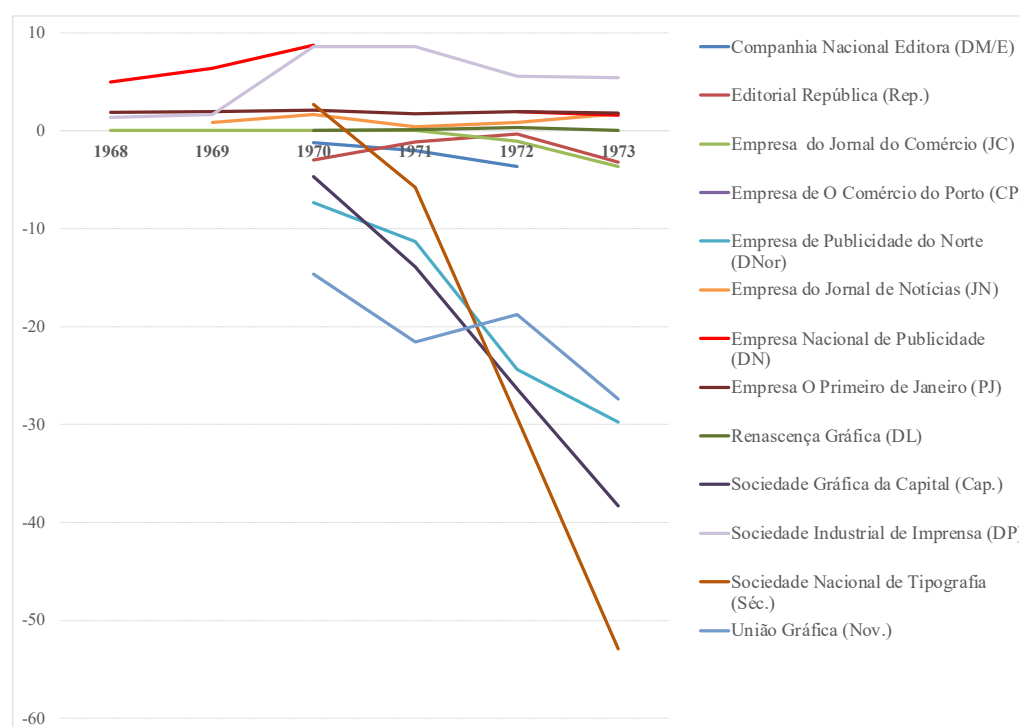
Outros fatores ajudam a explicar os maus resultados das empresas jornalísticas. O *choque petrolífero* de 1973 — que fez mergulhar as economias capitalistas desenvolvidas ocidentais numa crise (Maddison, 1991) — afetou Portugal, tendo o aumento acelerado do petróleo trazido pesados desafios a uma imprensa que (pelo menos a maior parte dela) já estava em dificuldade (Tabela 2). Em 1972, quatro das empresas jornalísticas apresentavam resultados líquidos negativos que variavam entre os -18,7 milhões e os -29,3 milhões de escudos: União Gráfica (*Novidades*), Empresa de Publicidade do Norte (*Diário do Norte*), Sociedade Gráfica da Capital (*A Capital*), e a Sociedade Nacional de Tipografia (*O Século*). Ainda que a Empresa

2 “Do 11 de março ao fim do Gonçalvismo”, RTP, de 27 de fevereiro de 1980 disponível em <https://arquivos.rtp.pt/conteudos/do-11-de-marco-ao-fim-do-goncalvismo/>

de Publicidade do Norte tivesse prosseguido, deixou de ter atividade produtiva em 1973. O Gráfico 1 ilustra a evolução dos resultados das empresas detentoras de jornais diários, durante o período marcelista, entre 1968 e 1974.

Gráfico 1

Resultados das empresas detentoras de jornais diários, 1968-1974 (em milhões de escudos).



Fonte: Elaboração própria.

No início de maio de 1974, o *Diário de Lisboa* escrevia que a abolição da censura, pela Junta de Salvação Nacional, não era suficiente para tornar livre a Imprensa portuguesa, considerando que “o mais grave problema da informação em Portugal” era “a censura interna ainda existente na maior parte dos jornais”, fruto do “assalto aos jornais que foram sucessivamente comprados por poderosos grupos financeiros”; pois no anterior regime “o poder económico se ligara estreitamente ao poder político para, conjuntamente, dominarem a informação” (*Diário de Lisboa*, 4 de maio de 1974).

Entre o 25 de abril de 1974 e o 25 de novembro de 1975, a maioria das empresas jornalísticas experienciou forte turbulência, em lutas radicais pelo controlo da informação, desde logo contra os elementos conotados com o regime anterior e/ou que haviam exercido (ou teimavam em exercer) censura interna. De acordo com Lima, o impacte do período revolucionário

foi menor nos jornais do Porto quando comparado com as situações dramáticas verificadas na capital (Lima, 2011). Ainda que “a toada reivindicativa” tenha atingido *O Primeiro de Janeiro*, “ela nunca assumiu proporções extremas” neste jornal, onde “a propriedade do jornal nunca foi posta em causa” (Lima 2011, pp. 84-85).

A situação deste portuense contrasta com a dos outros três jornais que pertenciam ao conjunto de diários não adquiridos por grupos económicos/financeiros durante o marcelismo (Tabela 1), pois dois tiveram morte (quase) imediata com a queda do regime (*Época* e *Novidades*); e o outro sofreu uma convulsão interna que o condenou a uma morte lenta, entre julho e dezembro de 1975 (*República*).

Relativamente ao conjunto dos adquiridos, um desapareceu ainda antes de 1974 (*Diário do Norte*), seis acabaram estatizados, na sequência da nacionalização da banca e companhias de seguros, por decisão do Conselho da Revolução. Tal verificou-se, apesar da nacionalização dos meios de comunicação social não estar inscrita em nenhum partido político nem constar no Programa do Movimento das Forças Armadas (MFA)³.

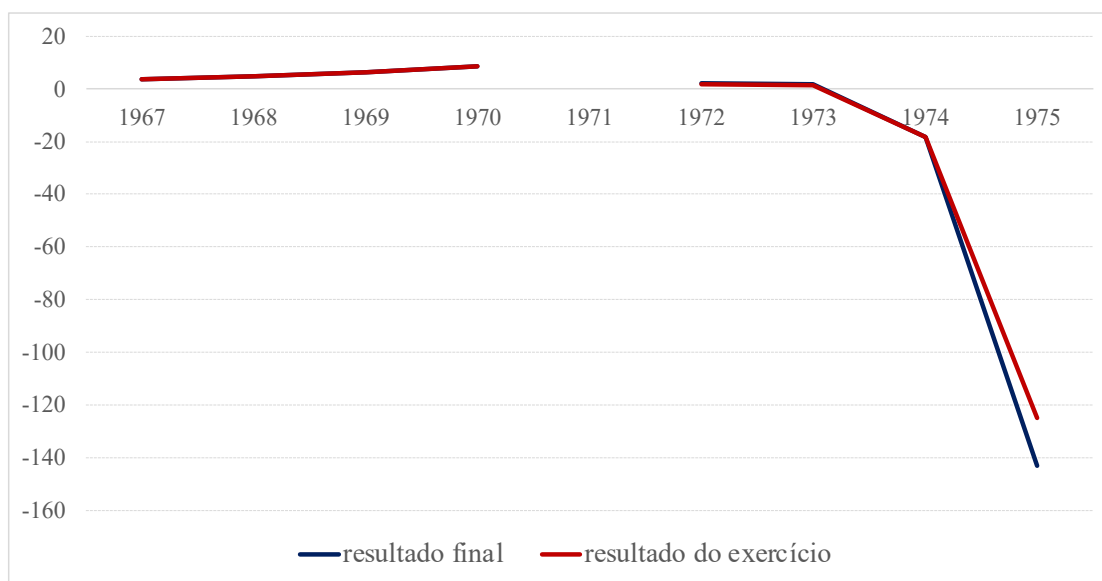
Maria Antónia Palla recorda os primeiros tempos de democracia em que, por um lado, “o movimento laboral, na sua esquerdização progressiva após o 28 de Setembro [de 1974], criou em algumas empresas situações que determinaram a intervenção do Governo”; e que, por outro lado, “os governos privilegiavam o conceito de controlo político através da informação, o que acabaria por causar uma imensa perturbação nas regras do negócio” (1990, pp. 274-5).

Vejamos um exemplo: o *Diário de Notícias*. Em 1973, num ano marcado pelo choque petrolífero, a Empresa Nacional de Publicidade obteve um lucro superior a 1,5 milhões de escudos (-18,8% do que os 2 milhões de 1972). A publicação do relatório e contas relativo ao exercício do ano de 1974, que deveria ter ocorrido na primeira metade de 1975, apenas se verifica em outubro de 1979. Este atraso demonstra que algo de muito errado se passava na empresa. O prejuízo de 1974 foi de 18,3 milhões. Os valores relativos ao ano seguinte atingiram os 143,2 milhões negativos (Gráfico 2).

3 Publicado no *Diário de Lisboa* de 26 de abril de 1974 e só mais tarde, a 14 de maio de 1974, no *Diário do Governo*, sob a forma de anexo à Lei 3/74 de 14 de maio.

Gráfico 2

Empresa Nacional de Publicidade: evolução dos resultados, 1967-1975 (em milhões de escudos).



Fonte: Elaboração própria.

O *Diário de Notícias* sofreu uma convulsão interna nos tempos que se seguiram ao 25 de Abril, sobretudo após o “assalto do Partido Comunista ao jornal” em março de 1975 (Lemos, 2006: 265), o que explica, pelo menos em parte, os referidos resultados negativos da Empresa Nacional de Publicidade.

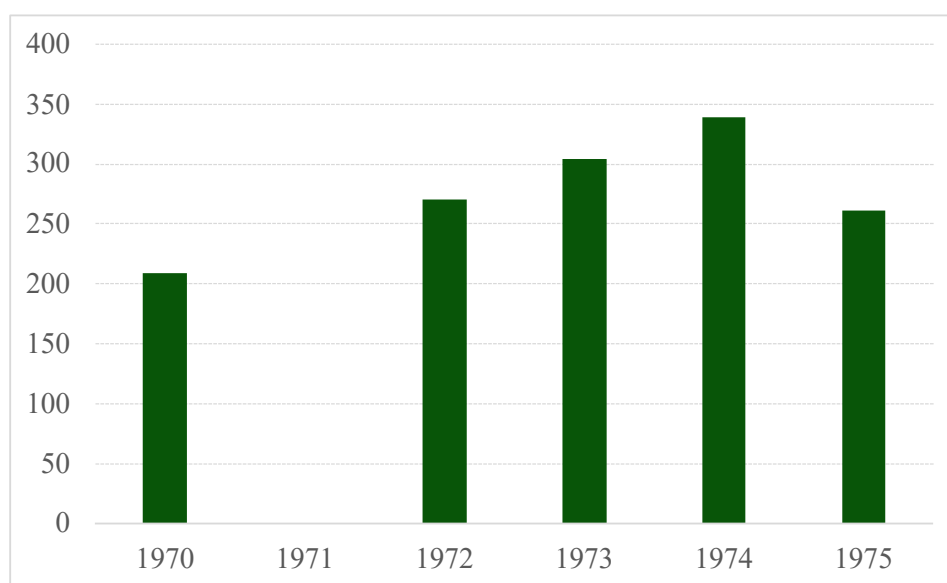
No *Verão Quente* de 1975, o manifesto subscrito por 30 jornalistas do *Diário de Notícias* que assumia publicamente discordância com a orientação desse jornal mereceu o repúdio de quem controlava o jornal: “os trabalhadores da empresa” acusaram esse documento de “miserável pasquim” e os seus subscritores de “grupo provocador”, de “pequeno grupo infiltrado”, que se “apresenta como apartidário” mas que “quis fugir à estrutura democrática pela qual se regem os trabalhadores desta empresa tentando uma manobra chantagista — mas frustrada — para que o documento fosse publicado sem ser apresentado em plenário” (*cit. in Diário de Lisboa*, 16 de agosto de 1975). Por decisão de um plenário dos trabalhadores de 19 de agosto de 1975, foram suspensos (tendo em vista um futuro saneamento) os trinta jornalistas, de entre os quais se encontrava o presidente da direção do Sindicato dos Jornalistas (*Diário de Lisboa*, 19 de agosto de 1975). Os trabalhadores da empresa aproveitaram a ocasião para manifestar “total confiança” à então direção do jornal “na luta que nos une (...) por uma informação ao serviço do processo revolucionário” (*cit. in Diário de Lisboa*, 19 de agosto 1975). Aliás, duas das regras do Estatuto Editorial do *Diário de Notícias*, em vigor nessa altura, estipulavam: “Defender intransigentemente a Revolução para um socialismo autêntico” e “manter a vigilância contra as manobras divisionistas (...) combatendo-as sem hesitação”

(cit. in *Diário de Lisboa*, 19 de agosto de 1975). Luís de Barros e José Saramago eram nessa altura, respetivamente, o diretor e o diretor adjunto do *Diário de Notícias*. Luís de Barros fora subsecretário de Estado da comunicação social nos II e III Governos Provisórios.

O montante das “vendas” (em valores correntes) atingiu os 338,8 milhões de escudos em 1974. Em 1975, verificou-se uma quebra de 23% face a 1974 nesse tipo de receitas (Gráfico 3). A esta diminuição não é alheia também a suspensão temporária da publicação no pós-25 de novembro.

Gráfico 3

Empresa Nacional de Publicidade: receita das “vendas”, 1970-1975 (em milhões de escudos).



Fonte: Elaboração própria.

Depois de suspenso a 26 de novembro, reapareceu a 22 de dezembro de 1975, sob “direção socialista” com Vítor Cunha Rego a diretor e Mário Mesquita a diretor adjunto, ambos do Partido Socialista (PS), sendo o segundo deputado da Assembleia Constituinte (*Diário de Lisboa*, 16 de janeiro de 1975).

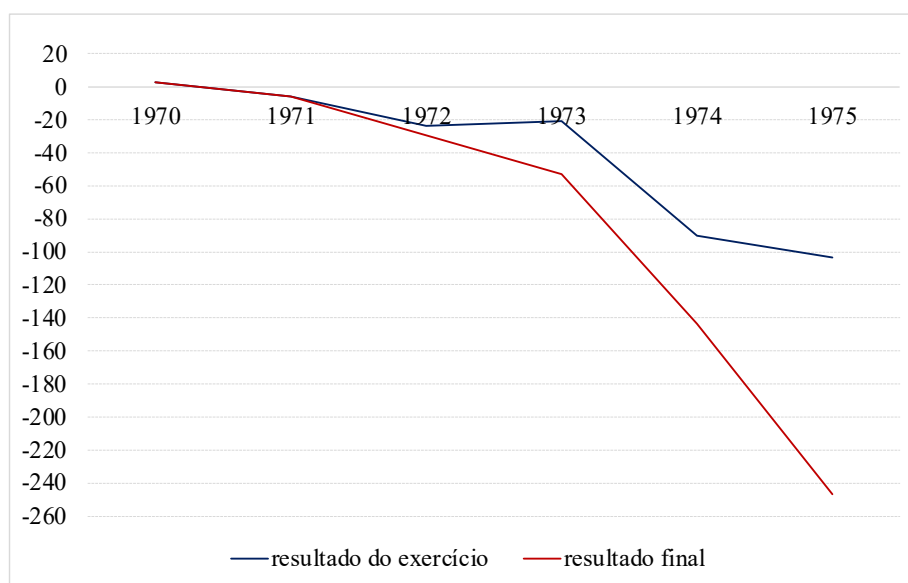
Portanto, o caso do *Diário de Notícias* permite-nos compreender que as lutas internas tiveram impacte negativo nos resultados líquidos da empresa.

Vejamos agora um exemplo para ilustrar como a turbulência interna no período revolucionário até 25 de novembro serviu para agravar a situação de empresas jornalísticas que já se apresentava deficitária no Estado Novo. A detentora de *O Século*, a Sociedade Nacional de

Tipografia, cujo prejuízo atingiu os 246,8 milhões de escudos em 1975, apresentava resultados negativos desde 1971 (Gráfico 4). Foi adquirida em 1972 pelo “empresário colaborador” Jorge de Brito, por meio milhão de escudos (Cavaco, 2012, p. 556-557).

Gráfico 4

Sociedade Nacional de Tipografia: evolução dos resultados, 1970-1975 (em milhões de escudos).

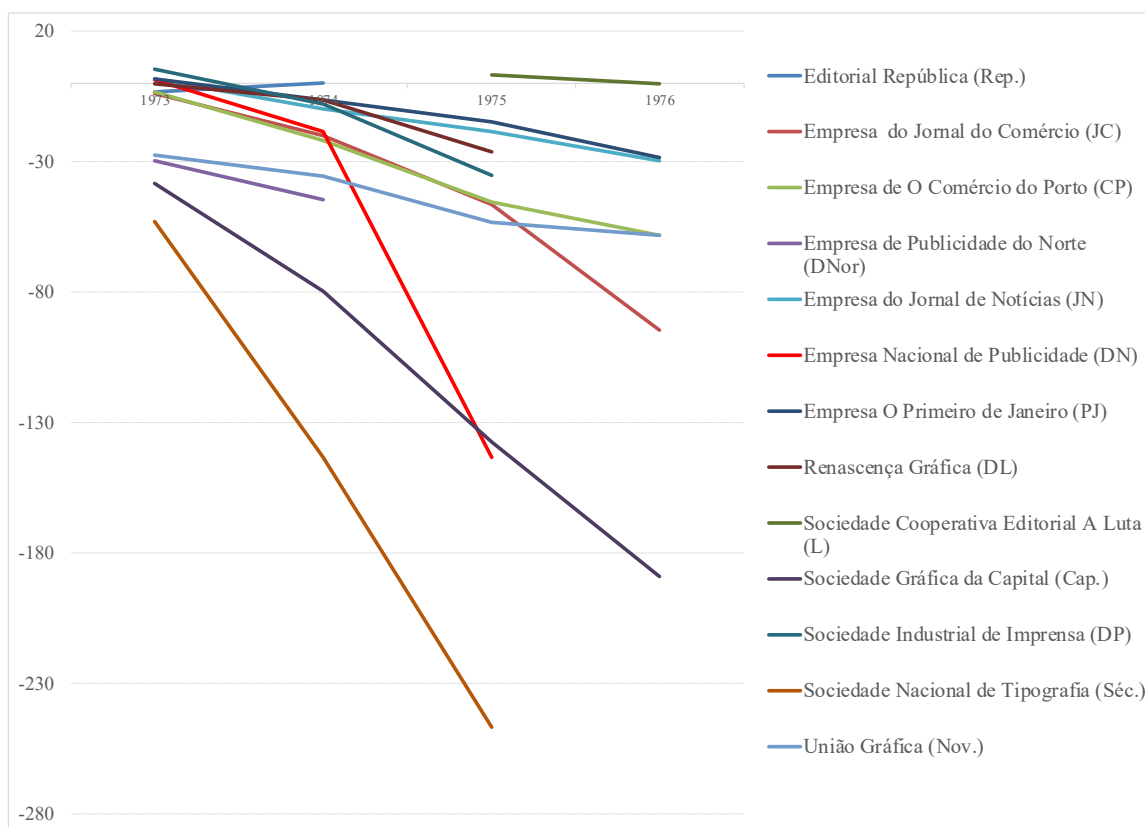


Fonte: Elaboração própria.

O Gráfico 5 ilustra o agravamento dos prejuízos das empresas detentoras de jornais diários, que ocorreu de forma mais acentuada a partir de 1974. O atraso na publicação dos relatórios e contas pode ser explicado com a convulsão interna vivida nalgumas empresas.

Gráfico 5

Resultados das empresas detentoras de jornais diários, 1974-1976 (em milhões de escudos).



Fonte: Elaboração própria.

Convém assinalar aqui que não conseguimos aceder aos relatórios e contas das proprietárias dos diários:

- *Jornal Novo*, cujo primeiro número saiu a 17 de abril de 1975, sob direção de Artur Portela Filho
- *O Dia*, cujo primeiro número saiu a 11 de dezembro de 1975 sob direção de Vitorino Nemésio e David Mourão Ferreira;
- *O Diário*, cujo primeiro número saiu a 10 de janeiro de 1976, sob direção de Miguel Urbano Rodrigues.

No Verão Quente de 1975, o governo declarou “em crise” a imprensa com intervenção do Estado, calculando o prejuízo mensal dessa imprensa em cerca de 42 mil contos (“Nota oficiosa do M.C.S. sobre a situação da imprensa”, in *Diário de Lisboa*, 26 de agosto de 1975). Por essa altura, o Estado era, direta ou indiretamente, detentora de (pelo menos em parte) das empresas proprietárias de jornais diários: *A Capital*, *O Comércio do Porto*, *Diário de*

Lisboa, Diário de Notícias, Diário Popular, Jornal de Notícias, Jornal do Comércio, O Século.

Menos de um ano depois, o Governo declara que todas as “empresas editoras de publicações periódicas ditas estatizadas” se encontravam “em situação de falência técnica” (Decreto-Lei 639/76 de 29 de Julho de 1976).

7.2. Políticas na Ditadura Militar e no Estado Novo

A ditadura nascida do golpe militar de 28 de maio de 1926 foi instável, pelo menos nos primeiros tempos. Oliveira Salazar foi nomeado ministro das Finanças por Decreto 11707 de 3 de junho de 1926, mas colocou o lugar à disposição poucos dias depois, sendo exonerado por Decreto 11753 de 24 de junho. O general Gomes da Costa substituiu o comandante Mendes Cabeçadas que foi afastado a 17 de junho. Depois de liderar o Governo, Gomes da Costa foi, a 9 de julho, detido no Palácio de Belém e substituído pelo general Óscar Carmona que passou a chefiar o novo governo. A 29 de novembro, Carmona passou a acumular essas funções com as de Presidente interino da República.

Poucos dias depois das eleições Presidenciais de 25 de março de 1928 em que Óscar Carmona foi candidato único⁴, Salazar aceitou o convite para integrar o Governo. Aceitou, mas não sem impor um conjunto de condições que se consubstanciavam numa espécie de ditadura do ministério das Finanças dentro da Ditadura Militar. Na tomada de posse, afirmou: “O país precisa, sobretudo, ter na minha inteligência e na minha honestidade uma absoluta confiança. Essa confiança, exijo-a eu (...) Sei muito bem o que quero e para onde vou” (*Diário de Lisboa*, 27 de abril de 1928, p. 8). Em julho de 1932, Salazar ascendeu à chefia do Governo. No discurso de tomada de posse, desse 8º governo da Ditadura Militar, prometeu: “os homens que constituem o Ministério são outros, mas o governo é o mesmo — o governo da Ditadura Nacional” (*Diário de Lisboa*, 5 de julho de 1932, 2ª ed, p. 12). Liderará a governação do país durante décadas, até cair de uma cadeira em 1968.

Para substituir Salazar, o Presidente da República escolheu Marcello Caetano, um doutrinador do corporativismo. Nas suas *Lições de Direito Corporativo* (1935), Caetano explica que o sistema corporativo português era “filho” de duas correntes: a nacionalista e a católico-social. Apesar de reconhecer que o corporativismo português, nos seus princípios fundamentais, acusar predominante influência italiana, Caetano fazia questão de salientar a originalidade do modelo português, distanciando-o em termos políticos do “fascismo” de Mussolini. Em 1938,

⁴ Óscar Carmona virá a ser reeleito sem opositor em 1935, em 1942 e em 1949. Nas Presidenciais de 1949, a oposição chegou a apresentar a candidatura do general Norton de Matos, mas retirou-a antes da votação. Carmona foi Presidente até à sua morte, a 18 de abril de 1951.

ao regressar de uma viagem a Itália, em missão do Instituto de Alta Cultura, escreveu a Salazar: “Um mês de observação, em contacto com alguns dos mais esclarecidos valores do regime fascista, radicou-me na convicção da superioridade da nossa fórmula a que falta em teatro o que lhe sobeja em seriedade e honestidade.” (Caetano, in Antunes, 1994, p. 98).

O corporativismo preconizado pelo Estado Novo defendia a supremacia do interesse coletivo da nação face aos indivíduos; mas divergia da escola marxista ao propor-se promover, através de soluções corporativas, a harmonia e colaboração das classes: capitalista, técnico e operário são encarados como elementos complementares, interdependentes e solidários no interesse da prosperidade da indústria em que colaboram, concorrendo para a realização do bem comum, a que todos se subordinam, apesar de exprimirem interesses diferenciados (Caetano, 1935).

Caetano também não acreditava na “mão invisível” preconizada por Adam Smith, pelo que a economia corporativa do Estado Novo era “uma economia de autodireção” no sentido de ser organizada e dirigida “pelos próprios interessados, sob as vistas do Estado”, sendo este último a “supercorporação”: “[O Estado] Abster-se-á de ser comerciante, industrial, banqueiro (...) mas em compensação fica sendo o supremo árbitro, regulador e juiz: acima das corporações, ele é a supercorporação, o poder político integrando, unificando e dirigindo as energias nacionais.” (Caetano, 1935, p. 18-19).

Na perspetiva do Estado Novo, ainda que a economia corporativa assentasse nas bases da iniciativa privada, esta última deveria estar sujeita a restrições e a concorrência condicionada à disciplina corporativa (Caetano, 1935). Defendia uma atividade económica guiada “por uma profunda preocupação moral”, ou “dominada pela moral”, incumbindo ao Estado o dever de assegurar “a perfeita conformação” dos processos e fins económicos com as normas de consciência moral (Caetano, 1935, pp. 13-15). Pela revisão constitucional de 1951 (Lei 2.048 de 11 de junho), a religião católica foi consagrada como a “religião da Nação Portuguesa”. Na revisão constitucional de 1959 (Lei 2.100 de 29 de agosto), entende-se que “o Estado tem o direito e a obrigação de coordenar e regular superiormente a vida económica e social” com o objetivo, entre outros, de “impedir os lucros exagerados do capital, não permitindo que este se desvie da sua finalidade humana e cristã”. Os portugueses eram assim conformados não só a uma doutrina económica como a uma moral oficial. A imprensa tinha como dever promovê-las ou, pelo menos, respeitá-las.

Contudo, Caetano — que se assumia “ligado passionalmente” às ideias corporativistas (Caetano, [1958], p. 116) — confessou a Salazar a sua frustração pelas deformações que a doutrina sofria ao ser transportada para a ação e lamentava que ela caminhasse para “um descrédito irremediável” (Caetano, in Antunes 1994, pp. 104). O próprio Caetano reconheceu publicamente que o “corporativismo doutrinário entrou em eclipse”, sendo “substituído por um dirigismo centralista”, lamentando os excessos de regulamentação e de burocracia que desvirtuavam o espírito do sistema centralizado (Caetano, [1958], p. 127,130). Para Caetano, essa

omnipotência do Estado comprometia o enquadramento do Estado Novo no corporativismo de inspiração cristã, que, enquanto tal era uma doutrina antitotalitária (Caetano, [1958]). Ou seja, Caetano defendia um Estado “forte e justo”, um Estado que não se substituísse aos indivíduos, nem absorvesse as atribuições que cabiam às corporações (Caetano, 1941). No manual *Curso de Ciência Política e Direito Constitucional* (1959), afirmou que só haveria Estado corporativo se os representantes das sociedades primárias tivessem autoridade para aprovar as leis e pudessem zelar para que não fossem ultrapassados os limites do Poder político.

As bases para a instituição das corporações foram promulgadas apenas em 1956 (Lei 2.086 de 22 de agosto). A Corporação da Imprensa e Artes Gráficas foi criada três anos depois, por Decreto 42.523 de 23 de Setembro de 1959, mais de vinte e cinco anos após a consagração constitucional do corporativismo.

Caetano inaugurou o curso de Direito Corporativo na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em 1935; presidiu à Câmara Corporativa entre 1949 e 1955, depois de exercer as funções de ministro das Colónias entre 1944 e 1947. Voltará a integrar o Governo de Salazar entre 1955 e 1958. Revelará mais tarde que enquanto ministro da Presidência apreciara sobretudo as funções que se relacionavam com o Secretariado Nacional da Informação (SNI), pois lhe permitiram, entre outros, ser o introdutor da televisão em Portugal em 1955.

Caetano distinguia-se de Salazar pela sensibilidade que manifestava em relação aos media. Em 1965, na Associação dos Jornalistas e Homens de Letras do Porto, reconheceu a relevância que a opinião pública poderia desempenhar na vida política do Estado: função motora (ao reclamar iniciativas ou exigir reformas); função refreadora (ao servir de travão quando impede abusos ou faz refletir sobre as providências a tomar); função sancionadora (ao formar um tribunal que aprova ou condena atos e medidas, aplaude decisões ou censura os homens) (Caetano, 1971). Contudo, para além de considerar que o cidadão médio não tinha competências, nem acesso a informação essencial; também entendia que a opinião pública “é sempre corruptível” (Caetano, 1971, p. 125). Em 1969, Caetano, já enquanto Presidente do Conselho, justificou a censura com a impreparação cívica dos portugueses para a liberdade: “Nem jornalistas nem empresas editoriais, nem Governo, nem público estão preparados para um regime de responsabilidade perante os tribunais.” (Caetano *cit.* in Carvalho, 1973, pp. 90-91). Portanto, sob uma visão paternalista do Governo/Estado, a censura justificava-se devido aos efeitos da própria censura.

7.2.1. Obstáculos ao funcionamento: a censura

A Ditadura Militar recorreu à censura para controlar a informação, mas não a institucionalizou. A 17 de junho de 1926, menos de um mês depois do golpe de 28 de maio, o general Gomes da Costa, que liderava então a Junta de Salvação Pública, declarou ao *Diário de Lisboa*:

“o governo garantirá, republicanicamente, todas as liberdades, inclusive a de imprensa, desde que, é claro, não se cometam abusos.” (*Diário de Lisboa*, 17 de junho de 1926). No editorial do dia seguinte, este vespertino, ainda que desejasse que a “pena de jornalista” não sofresse “entraves nem malsinações”, reconhecia que o “país há muito tempo que não sabe o que seja um governo — dos que governam” (*Diário de Lisboa*, 18 de junho de 1926). A 22 de junho, chegou aos jornais um ofício, sob a chancela da Polícia Cívica de Lisboa, que anunciava a censura à Imprensa:

Por ordem superior, levo ao conhecimento de v. [ex^a] que, a partir de hoje, é estabelecida a censura à Imprensa, não sendo permitida a saída de qualquer jornal, sem que quatro exemplares do mesmo sejam presentes no Comando Geral da Guarda Nacional Republicana para aquele fim. — Saúde e Fraternidade — Lisboa, 22 de Junho de 1926 — O 2º comandante, Cap. Aníbal de Azevedo (*Diário de Lisboa*, 22 de junho de 1926)

O estabelecimento da Censura foi divulgado na imprensa diária, mas não publicado oficialmente no *Diário do Governo*. A 24 de junho, os jornais informavam os seus leitores: “Este número foi visado pela Comissão de Censura” (Figura 1).



Figura 1
Primeira página do *Diário de Lisboa* de 24 de junho de 1926.
Fonte: Recuperada da Web [Fundação Mário Soares / Documentos Ruella Ramos <http://casacomum.org/cc/visualizador?pasta=05743.007.01964>].

A despeito da repressão, a liberdade de imprensa é proclamada no artigo 1º dos dois diplomas legais relativos à imprensa publicados em julho de 1926. O Decreto 12.008 de 29 de Julho (subscrito por Óscar Carmona), que surgiu para alterar e esclarecer algumas disposições do Decreto 11.839 de 5 de Julho (subscrito pelo anterior chefe de governo, Gomes da Costa), afirmava expressamente: “A todos é lícito manifestar livremente o seu pensamento por meio da imprensa, independentemente de caução ou censura e sem necessidade de autorização ou habilitação prévia”. No artigo 9, lê-se: “Nenhuma autoridade poderá, sob qualquer pretexto ou razão, apreender ou por outra forma embaraçar a livre circulação de qualquer publicação”. Também o artigo 12 não sofreu alteração:

Não são proibidos os meios de discussão e crítica de diplomas legislativos, doutrinas políticas e religiosas, atos do Governo, das corporações e de todos os que exercem funções públicas, com o fim de esclarecer e preparar a opinião para as reformas necessárias pelos trâmites legais e de zelar a execução das leis, as normas de administração pública e o respeito pelos direitos dos cidadãos.

Todavia, continuava a proibir-se o uso de “linguagem despejada”, sob pena de prisão correcional e multa correspondente (art. 10), sem explicar o significado de “linguagem despejada”.

Uma alteração assinalável verificou-se relativamente ao decretado anteriormente: agora bastariam três condenações pelo crime de difamação para o periódico ser “suprimido”, e à terceira vez que o diretor do periódico fosse condenado pelo mesmo crime ficaria “incapacitado” para dirigir qualquer periódico, pelo tempo de cinco anos (Decreto 12.008). Mesmo assim, a Ditadura Militar não confiava apenas neste tipo de repressão. A 7 de julho, entre a publicação dos dois diplomas legais (Decreto 11.839 e Decreto 12.008), o *Diário de Lisboa* protestava contra a censura:

“(...) o tempo não vai para grandes reportagens, ou mesmo para entrevista política, que a Censura corta impiedosamente (...) Organiza-se um sistema político que, pela voz dos seus mais altos representantes, promete não cortar um milímetro de liberdade à imprensa. Mas a breve trecho, surgem de vários lados gritos de alarme, que põem em sobressalto os meios governamentais:

— O jornalista, eis o inimigo!

E contra o jornalista mobiliza-se uma comissão de censura (...)

Jornalismo sem liberdade não é jornalismo. Estabelecer a censura prévia é camuflar a opinião pública, é fingir que se governa com o aplauso de toda a gente (...).

Nos últimos dias, têm-se dado factos que só por si bastariam para condenar irremissivelmente a censura. O jornalista cala-se, porque lhe ordenam.

A 3 de agosto de 1926, no dia seguinte à publicação no *Diário do Governo* do Decreto 12.008, o *Diário de Lisboa* informou os seus leitores que o “regimen de censura à Imprensa foi-se apertando cada vez mais”:

A comissão de censura já não se limita a visar as provas de granel e de página que lhe enviamos. Pela última circular recebida, os jornais não podem abrir a venda sem que a comissão tenha visado pela segunda vez um exemplar impresso do jornal. Isto representa um atraso enorme e um prejuízo incalculável. Perdem-se sistematicamente os correios e ninguém indemniza as empresas dos prejuízos sofridos.

Na Imprensa, acreditava-se que a Censura fosse uma realidade de curto prazo, ainda que o Decreto 12.008 não deixasse de ser “uma espada de Damocles assente sobre jornais e jornalistas” (*Diário de Lisboa*, 3 de agosto de 1926).

Com as revoltas de Fevereiro de 1927, que procuravam restaurar a República liberal e democrática, a censura endureceu. A Comissão do Livro Negro sobre o Fascismo reporta que “numerosos jornais e revistas deixaram de se publicar em todo o País”, incluindo diários como *O Mundo*, do Partido Republicano da Esquerda Democrática, dirigido por Urbano Rodrigues (1979, pp. 6-7).

Em 1933, nas vésperas do 7º aniversário do 28 de maio, o *Diário do Governo* publicou o Projeto de Constituição de 1933, subscrito pelo Governo encabeçado por Salazar (Decreto 22.241 de 22 de fevereiro de 1933). Esse Projeto de Constituição, ainda que reconhecesse a liberdade de expressão do pensamento sob qualquer forma como um dos “direitos e garantias individuais dos cidadãos portugueses” (ar. 8, nº 4), atribuía ao Estado a incumbência de defesa da opinião pública “de todos os fatores que a desorientem contra a verdade, a justiça, a boa administração e o bem comum” (art. 20). Esta Constituição — que definia o Estado português como uma “República corporativa” — será aprovada por 97,2% dos 1,3 milhões de eleitores inscritos no plebiscito nacional de 19 de março (*Diário do Governo*, 11 de abril de 1933).

A 11 de abril de 1933 — no mesmo dia em que o *Diário do Governo* informa os resultados do plebiscito à Constituição e que esta entra em vigor; no mesmo dia em que Salazar foi (re)nomeado Presidente do Conselho pelo Presidente da República Carmona (por Decreto 22472) — foi promulgado o decreto governamental onde se lê: “Continuam sujeitas a censura prévia as publicações periódicas (...) [que] versem assuntos de carácter político ou social” (Decreto-Lei 22.469). O vespertino *Diário de Lisboa*, desta vez, limitou-se a reproduzir o diploma sem fazer qualquer comentário à situação da imprensa.

Pelo Decreto-Lei 22.469 de 11 de abril de 1933, a censura visa “impedir a perversão da opinião pública” e as comissões encarregadas de a exercer são nomeadas pelo Governo. Com isto, o novo poder político atribui à entidade censória natureza governamental; apesar da Constituição de 1933 prever a regulação da liberdade de expressão através de “Leis especiais”:

Leis especiais regularão o exercício da liberdade de expressão de pensamento, de ensino, de reunião e de associação, devendo, quanto à primeira, impedir preventiva ou repressivamente a perversão da opinião pública na sua função de força social, e salvaguardar a integridade moral dos cidadãos⁵

Na revisão constitucional de 1959 (Lei 2.100 de 29 de agosto) lê-se: “Lei especial definirá os direitos e os deveres, quer das empresas, quer dos profissionais do jornalismo, por forma a salvaguardar a independência e dignidade de umas e outros”. E, à lista daquilo que “constitui matéria da exclusiva competência da Assembleia Nacional”, acrescenta-se a aprovação das bases gerais sobre o exercício das liberdades a que se refere o §2 do artigo 8º (art. 17 da Lei 2.100).

Em 1967, Salgado Zenha lamentava que, oito anos passados, o regime de direito ainda não tivesse substituído o então regime “de pura e mera polícia do pensamento e da informação”, assistindo-se a “uma imprensa sem lei”:

não há lei que regule a nossa Imprensa. (...) A realidade, a triste realidade, é o magro e esquelético Decreto 22.469, de 11 de Abril de 1933, que submete à censura prévia as publicações gráficas. Não se dá sequer ao incómodo de a regulamentar em pormenor. (...) A lei de imprensa atual são as instruções e as circulares da Censura, as interferências constantes do S.N.I. na vida dos jornais e da própria Censura, e até os telefonemas de quem manda para os censores e destes para os jornais. Em última análise, a lei de imprensa é o lápis azul do censor (...), o lápis azul dos censores escolhidos pelo Governo.” (Moura *et al.*, [1968], pp. 76-77)

A lei de imprensa foi um tema adiado décadas.

Em setembro de 1968, Marcello Caetano substituiu Salazar na Presidência do Conselho de Ministros. O país viveu então a esperança de uma “abertura” do regime e o Governo experienciou um “estado de graça” que ficou conhecido como “Primavera Marcelista”. Mas, para Mário Soares, a efemeridade deste período traduziu-se numa “primavera política” que não chegou sequer a florir (1974, p. 657).

Em novembro de 1968, Caetano manteve em vigor o regime de censura prévia (Decreto-Lei 48.686 de 15 de novembro de 1968) que fora estabelecido em 1933. Ficava agora dependente da Secretaria de Estado da Informação e Turismo, através da Direção-Geral de Informação. Esta última veio substituir a Direção-Geral dos Serviços de Censura criada em 1933 (Decreto Lei 22.756 de 29 de junho de 1933). Na realidade, várias alterações introduzidas por Caetano não foram mais do que retoques de cosmética. Ele tentou explorar o poder simbólico das palavras.

5 Pela revisão constitucional de 1971, acrescenta-se a regulação do exercício da liberdade religiosa.

Com a Lei de Imprensa de 1971 (Lei 5/71 de 5 de Novembro) e o Estatuto da Imprensa (Decreto-Lei 150/72 de 5 de Maio) que a abrange e desenvolve, a “censura prévia” foi cristalizada de “exame prévio”. Deu-se-lhe um carácter temporário/transitório ao estipular que o regime de exame prévio existiria quando fosse decretado o estado de sítio ou de emergência. Entre a aprovação dos dois documentos, a Assembleia Nacional “reconhece que persiste a ocorrência de atos subversivos graves em algumas partes do território nacional” (Resolução de 20 de dezembro de 1971 in *Diário do Governo*, 27 de dezembro de 1971).

A Lei de Imprensa de 1971 (Lei 5/71 de 5 de Novembro) considera que a “imprensa exerce a função social de permitir a expressão do pensamento, a divulgação de conhecimentos e a difusão de informações, tendo em conta o interesse coletivo”; mas limita o desempenho dessa função, ao estipular que a imprensa “deve circunscrever-se às [informações] que provenham de fonte conhecida, (...) e com exclusão daquelas (...) que sejam tendenciosas ou manifestamente contrárias aos interesses nacionais.”

Ou seja, os portugueses continuavam impedidos de ler nos jornais informação relevante, por exemplo, acerca da questão ultramarina, a menos que tal informação fosse abonatória ou em conformidade com os interesses do Governo. Apesar de ser considerado “o problema nº 1 da atualidade portuguesa” (Mário Neves in Moura *et al.*, [1968], p. 47), o problema ultramarino permanecia como “o principal assunto tabu” (Carvalho & Cardoso, 1971, p. 243), “um problema escondido (...) que não se pode discutir nem conhecer” (Godinho, [1973], p. 27).

Os portugueses desconheciam o que se passava na guerra do ultramar que — iniciada em 1961 se desenvolvia em três frentes de combate: Angola, Guiné e Moçambique, que lutavam pela independência. Isto apesar de, em 1973, a guerra mobilizar 6% da força de trabalho, e os gastos militares absorverem cerca de 45% das despesas de consumo público e 30% dos gastos correntes de todo o setor público administrativo (Lopes, 2002). Aliás, os portugueses não podiam estar informados e esclarecidos acerca daquilo que contribuiu decisivamente para a queda do regime, como se depreende dos argumentos que antecedem as medidas que constituem o Programa do Movimento das Forças Armadas (MFA) na sequência do golpe de Estado de Abril de 1974. Nesse Programa do MFA lê-se, entre outros:

Considerando que, ao fim de treze anos de luta em terras do ultramar, o sistema político vigente não conseguiu definir, concreta e objetivamente, uma política ultramarina que conduza à paz entre os Portugueses de todas as raças e credos

(...) a definição daquela política só é possível com o saneamento da atual política interna e das suas instituições, tornando-as, pela via democrática, indiscutidas representantes do Povo Português (anexo à Lei 3/74 de 14 de maio)

A Junta de Salvação Nacional assumia no programa do Governo Provisório “que a solução das guerras no ultramar” era “essencialmente política, e não militar”, cabendo-lhe criar

“condições para um debate franco e aberto com vista à definição do futuro do ultramar (...) no respeito pelo princípio da autodeterminação” (Decreto-Lei 203/74 de 15 de maio). O próprio Marcello Caetano reconhecerá no pós-25 de Abril que “toda” a sua atuação de governante foi condicionada pela questão ultramarina: “A sua existência explica muito do que fiz — e também muito do que não pude fazer” (Caetano, 1974, p. 17).

Seja como for, a proibição — que podia ser parcial ou total — continuou a não se limitar a assuntos de carácter militar, nem sequer de oposição ideológica/política. Limitava-se a imprensa também “para assegurar (...) a defesa da moral” (Base XIII da Lei de Imprensa). Ainda que, desde setembro de 1968, comessem a abordar assuntos até aí considerados tabu (Balsemão, 1971), os jornais estavam proibidos de escrever “em termos pormenorizados e sensacionalistas casos de vadiagem, libertinagem, uso de estupefacientes, suicídio e crimes violentos”; e de publicar “extratos de processos sobre o estado e a capacidade das pessoas ou referentes a crimes contra a honestidade, de ultraje à moral pública, de aborto ou de difamação ou injúria” (Decreto-Lei 150/72). Ou seja, além de impor uma moral oficial, o regime proibia os jornais de informar violações dessa moral; não se respeitando o princípio da publicitação da justiça. Também não se respeitava o princípio da transparência respeitado (de certa forma) desde a Ditadura Militar; pois agora nem sequer se consentia que a Imprensa fizesse qualquer referência ou indicação de que os textos/imagens foram submetidos a exame prévio. O objetivo era gerar a aparência de normalidade para que o leitor ficasse com a perceção/ilusão de que a censura não existia. A partir de 1 de junho de 1972, altura em que entrou em vigor o Decreto-Lei 150/72, os jornais deixaram de publicar o tradicional aviso “visado pela censura” ou “este número foi visado pela Comissão de Censura”.

Num regime de censura prévia, os queixosos de crime de abuso de liberdade de imprensa são “aqueles a quem a Censura não protege”, denunciava Salgado Zenha em 1967: “se nos jornais visados pela Censura aparecem injúrias e difamações — às vezes de uma escandalosa grosseria — é porque os seus autores pertencem ao grupo dos protegidos (...) pelo Poder” (Moura *et al.*, [1968], p. 18). Pior ainda era violar o direito de resposta ao adversário, pois as respostas dos visados estavam sujeitas a cortes (Salgado Zenha in Moura *et al.*, [1968], p. 52). Zenha afirmou também que as queixas eram inúteis: “É sabido que, com maior ou menor periodicidade, aparece uma amnistia que enterra esses processos (...), se os visados pelos ataques não gozam da simpatia de quem manda” (Moura *et al.*, [1968], pp. 18, 52). Zenha virá a ser Ministro da Justiça no I Governo Provisório no pós-25 de Abril de 1974.

Numa espécie de “apartheid intelectual” como deplorava José Cardoso Pires (1999, p. 191), a mera referência a certas palavras (por exemplo, repressão), nomes ou livros era silenciada com cortes que podiam eliminar o texto todo. Arons de Carvalho (1973) explica que se podem identificar como fortes indícios de intervenção da censura: uma pequena notícia com subtítulo; a ausência de uma rubrica habitual (por exemplo, notas do dia) substituída por um

anúncio; o espaço aumentado entre linhas ou palavras em jornais impressos pelo sistema offset (como era o caso do *Diário de Lisboa*).

Os cortes da censura significavam não só aborrecimentos, como também desperdício de tempo, trabalho e material (por exemplo, viagens efetuadas), forçando a substituições por alternativas menos pertinentes, oportunas ou adequadas para ocupar o espaço censurado. A um jornal diário que vive da atualidade, qualquer atraso pode comprometer irremediavelmente o sentido de oportunidade.

Desrespeitar cortes da censura podia resultar num castigo de meses em “prova de página” (Carvalho, 1973). Diferente das habituais provas tipográficas a “granel” (provas individuais, sem indicação da página onde seria publicado o texto), um pequeno corte de três linhas na “prova de página” era suficiente para: obrigar a repaginar (para ocupar o espaço cortado), tirar uma nova prova, e sujeitar de novo à apreciação do Exame Prévio. Isto era especialmente difícil a um jornal em formato *broadsheet*. Apesar da repressão, era habitual estabelecer-se um relacionamento relativamente cordial entre os censores e os dirigentes dos jornais, tal pode acontecer entre o preso e o carcereiro. Era até frequente o censor insurgir-se contra a “falta de lealdade” quando o jornal ousava passar pelas “malhas da censura” uma informação ou opinião menos favorável ao regime (Cavaco, 2012, p. 323). Como os textos ou imagens submetidos a exame prévio podiam “ser proibidos, total ou parcialmente, mas nunca alterados” (Decreto-Lei 150/72), era frequente estabelecer-se um diálogo com o censor, em que o chefe de redação ou diretor tentava explicar o sentido do conteúdo que se pretendia publicar. Até porque havia diversidade de critérios na atuação da censura: “O que é permitido por um censor, pode ser cortado por outro” (Carvalho, 1973, p. 70). O censor aproveitava a ocasião para dar “instruções” ou “sugestões” (Carvalho & Cardoso, 1971). Naturalmente que este processo atrasava a produção dos conteúdos, pelo que o tempo que levava até a aprovação final, tendia a retardar a impressão e consequentemente a distribuição, comprometendo a colocação do produto em banca atempadamente. Os atrasos provocados pela censura podiam refletir-se na diminuição das vendas do jornal, por exemplo nas vendas de fim de semana, atendendo a que vários postos de venda fechavam na tarde de sábado e no domingo.

“Quanto custa a Censura a cada jornal? Custa-lhe tanto mais quanto menos o jornal dobrar a cerviz às diretrizes e orientação e vontade de quem manda”, afirmou Raul Rêgo, em 1969, no II Congresso Republicano de Aveiro, calculando em quase um milhão de escudos o prejuízo anual causado pela censura a um jornal menos conformista:

Em tempo perdido pelo pessoal, dispêndio de material, incluindo carros que vão e vêm da Censura, telefonemas que não mais acabam, perda dos correios, tudo isso talvez uns dois contos e meio por dia. Isso perfará mais de novecentos contos anuais! (1969, p. 175)

Raul Rêgo revelou então que o *Diário de Lisboa* sofrera vinte e cinco intervenções da Censura, entre 5 e 8 de maio desse ano. A 25 de abril de 1974, no dia em que o golpe militar depôs o regime Estado Novo, o vespertino *República* afirmou: “Não caberiam nos jornais de um mês, sequer nos de um ano inteiro, todos os artigos ou notícias que a Censura, e mais recentemente o exame Prévio, nos impediu de publicar.”

Segundo Mário Neves, os jornais portugueses tinham muita dificuldade em atrair a colaboração de bons especialistas porque estes não se queriam sujeitar às restrições da Censura ou não sabiam como tratar os temas sem levantarem reparos ou suspeitas. Os “temas económicos são na maioria dos casos interpretados como tendo perigosas implicações de ordem pública e social”, afirma Neves para exemplificar a arbitrariedade das decisões da censura (Moura *et al.*, [1968], p. 47). Diz mesmo: “Muitas vezes há intervenções da Censura em matéria que não se podia sequer sonhar que elas pudessem vir a verificar-se” (Moura *et al.*, [1968], p. 29).

Em 1967, contando com trinta e oito anos de prática de jornalismo diário desenvolvida sob o regime de censura, Mário Neves lamentava o baixo nível do profissionalismo no jornalismo em Portugal. (Moura *et al.*, [1968], p. 28). Nuno Teixeira Neves ilustra o impacto da censura no brio profissional do jornalista:

Imaginem uma profissão em que o esmero fosse impedido, em que ninguém pudesse ser excelente, nem sequer bom; imaginem um alfaiate a quem rasgassem os melhores fatos (...) garanto-lhes que, muitas vezes, (...) aquilo que nos cortam é o vigor mais fino do nosso trabalho (...) uma autêntica castração. (1969, 19)

Na perspetiva de Mário Neves, o hábito que se estabelecera de fornecer aos jornalistas comunicações escritas também ajudava a quebrar o brio profissional. Recorde-se que a Constituição (desde 1933) proibia a imprensa de “recusar, em assuntos de interesses nacionais, a inserção de notas oficiosas de dimensões comuns que sejam enviados pelo Governo. Recorde-se também que o regime serviu-se do Secretariado de Propaganda Nacional, um organismo, criado em 1933 (Decreto-Lei 23.054 de 25 de setembro de 1933), que, em 1944 (quando se aproximava o fim da II Guerra Mundial), mudou de nome, passando a designar-se Secretariado Nacional de Informação e Cultura Popular (Decreto-Lei 33.545 de 23 de Fevereiro de 1944), continuando na dependência da Presidência do Conselho. No SNI, como era comumente designado, foram integrados os serviços de censura. Em 1968, menos de um mês depois de Marcello Caetano assumir a chefia do Governo, os serviços do SNI transitaram para a Secretaria de Estado da Informação e Turismo, criada na Presidência do Conselho (Decreto-Lei 48.619 de 10 de outubro de 1968).

Maria Antónia Palla, jornalista desde 1968, diz não ter sido “mártir da censura” porque aprendeu a “escrever para passar na Censura” (Correia & Baptista, 2010, pp. 302-305). Ela, tal como Adelino Gomes, pertenciam a uma nova geração, mais politizada e irreverente, que

entrou para as redações, pensando “que iam derrubar o regime” (Adelino Gomes *cit.* in Cavaco, 2012, p. 366). Estes jovens jornalistas resistiam ao conformismo e à autocensura, duas grandes tentações que induziam o jornalista a se acomodar/conformar e a não questionar/refletir sobre determinados problemas. A autocensura era de facto uma das virtudes convenientes ambicionadas pelo Estado Novo. Salazar, numa entrevista reproduzida no jornal *O Século*, de 31 de Agosto de 1961, afirmou tê-la conquistado aos jornalistas: “O Governo conseguiu disciplinar a Imprensa [...] Hoje, os nossos jornalistas não precisam da censura, porque atuam não apenas nos termos da lei, mas segundo uma ética de comedimento e de equilíbrio, como convém ao interesse nacional”.

A autocensura não se confunde com a autorregulação. Esta última era a “meta desejada” pelos democratas e que pressupõe um código de ética profissional do jornalista (um código deontológico) elaborado pelos próprios jornalistas; ainda que Salgado Zenha, em 1967, julgasse não haver “incentivo nesse sentido enquanto subsistir a escravidão da Censura” (Moura *et al.*, [1968], p. 88). Defendia que “um jornalismo responsável não pode ser senão um jornalismo livre”; e que a “existência da censura prévia tem como resultado o apagamento de todas as responsabilidades” (Moura *et al.*, [1968], p. 86). Na sua perspetiva, o sistema da censura prévia “é totalitário”: “Nada lhe escapa. O seu objetivo é uma imprensa dirigida e uniforme. E a opinião pública não pode exercer nenhuma influência sobre a orientação do jornal ou reprová-lo (...). Quem manda é a Censura.” (Moura *et al.*, [1968], p. 74). Dá testemunho do “alheamento do País”, como resultado da “informação facciosa e a discussão proibida”, pois era “absolutamente extraordinária a ignorância da esmagadora maioria dos portugueses sobre as questões mais rudimentares do nosso atraso económico e cultural”: “Difícilmente encontrará alguém que saiba em que têm consistido os vários Planos de Fomento” (Salgado Zenha in Moura *et al.*, [1968], p. 55).

O Sindicato Nacional dos Jornalistas — que no Estado Novo se enquadrava na lógica do Estado Corporativista — publicou em 1972 o *Projeto do Código de Deontologia Profissional do Jornalista*, para ser presente à Assembleia Geral. Mas, este Projeto não chegou a ser votado; tendo-se aprovada uma moção em que se afirmava não haver condições para aprovar um código deontológico enquanto não fosse abolida a censura (Cavaco, 2012).

7.2.2. Barreiras legais à entrada

Poucos anos depois da Constituição de 1933, o Estado Novo criou barreiras que dificultavam e até mesmo bloqueavam a entrada de novos agentes na imprensa portuguesa.

Em 1936, a fundação de novos jornais ou revistas passou a estar condicionada à decisão discricionária da Direção dos Serviços de Censura a quem cabia avaliar a exigida “idoneidade intelectual e moral dos responsáveis pela publicação” (Decreto-Lei 26.589 de 14 de maio de

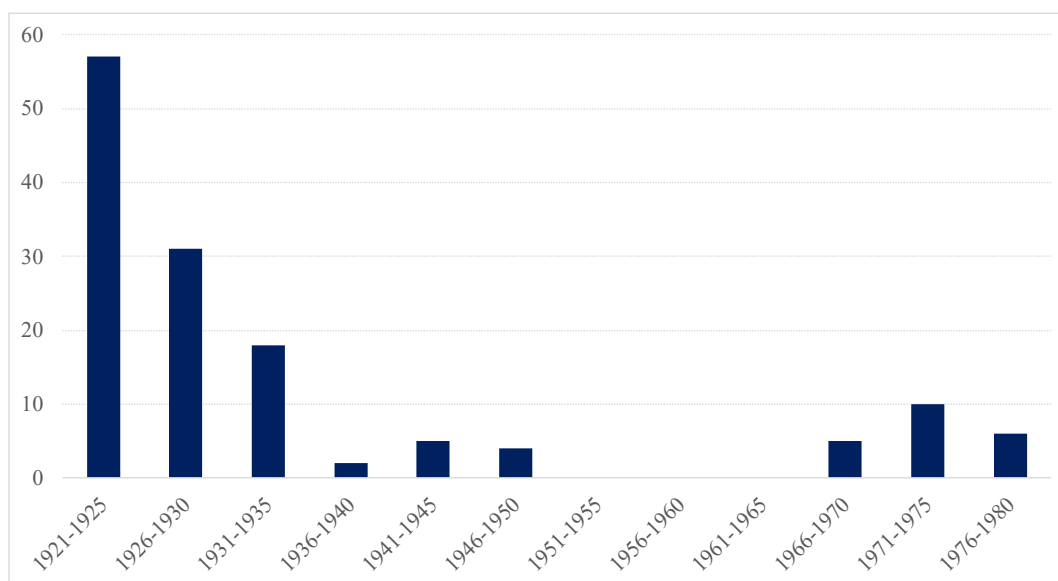
1936)⁶. Em caso de denegação pela Direção dos Serviços de Censura, permitia-se recurso não para um Tribunal, mas para o ministro do Interior. Na prática, a mudança ou substituição de diretor ou editor — mesmo que por motivo de falecimento — estava também dependente de autorização da Censura (Moura *et al.*, [1968]). E esta última poderia negá-la sucessivamente.

A autorização prévia ao ser negada a opositores ou dissidentes favorecia a perspetiva monolítica do regime. Percebemos melhor esta perspetiva se atendermos a um dos lemas que constituíam as bases do Estado Novo: “não discutimos autoridade e o seu prestígio” (Salazar, 2007, p. 83). Salazar, em “Como se ergue um Estado”, publicado em 1937, defendia: “há menos desvantagem em não se deixar criticar do que em não se fazer obedecer” (2007, p. 85).

Entre 1921 e 1980, em 59 anos, criaram-se em Portugal 138 novos jornais diários, 76,8% nos primeiros 14 anos desse período (1921-1936), apesar da quebra mais acentuada desde 1928. Em 1936, não se registaram qualquer novo título; mas em contrapartida extinguíram-se 5 diários. O gráfico 6 sugere o impacto da autorização prévia.

Gráfico 6

Criação de novos diários em Portugal, entre 1921 e 1980, por quinquénios.



Fonte: adaptado de Lemos, 2006.

6 Relativamente às Colónias, já, em 1926, havia sido reconhecida a “indispensável (...) responsabilidade eficaz” conseguida “só pela exigência de idoneidade” (Decreto 12.271 de 3 de setembro de 1926), sendo em 1927 instituído o sistema de “prévia autorização” (Decreto 13841 de 27 de junho de 1927).

Para o diminuto número de novos títulos verificado depois de 1936 contribuiu a exigência de caução:

Nenhuma publicação, periódica, ou não, mas sujeita por lei ao regime de censura prévia, poderá ser fundada (...) sem que tenha sido feita prova suficiente dos meios financeiros da respetiva empresa. Entender-se-á que os não possui a empresa que, por meio de depósito, fiança ou aval bancário, não preste a garantia suficiente dos salários e ordenados ou correspondentes despesas de colaboração, composição, revisão e impressão, durante o prazo de seis meses. (Decreto-Lei 26.589 de 14 de maio de 1936)

Ainda que “menos grave” do que a autorização prévia, a caução “facilita a dependência em relação ao grande capital” (Carvalho & Cardoso, 1971, pp. 213, 216), uma dependência que fragilizava fortemente a imprensa e o jornalismo. A exigência de caução impelia a imprensa a recorrer à banca, como foi o caso do vespertino *A Capital* cuja entidade proprietária — a Sociedade Gráfica da Capital — recorreu ao Banco Borges & Irmão que prestou a seu favor uma garantia de 300 contos, numa fiança válida por um ano e renovada anualmente (Cavaco, 2012). Em 1972, tal fiança deixou de ser necessária.

A Lei de Imprensa de 1972 foi um balde de água fria naqueles que aspiravam ao fim do regime de censura prévia. Mesmo assim, com o Estatuto da Imprensa, tornou-se muito mais fácil criar uma empresa jornalística e designar um Diretor.

Pelo Decreto-Lei 150/72 de 5 de maio, o “direito à utilização da imprensa” abrangia, entre outros, o “direito de edição e de constituição de empresas jornalísticas ou editoriais”, passando a exigir-se apenas nacionalidade portuguesa e residência em Portugal, a quem pretendesse constituir empresas jornalísticas individuais. As sociedades comerciais estavam sujeitas aos seguintes requisitos: a) terem a sede e a direção efetiva em Portugal; b) os administradores ou gerentes serem portugueses e residirem em Portugal; c) a maioria do capital social ser português; d) as ações representativas da maioria do capital social serem nominativas, em caso de sociedades anónimas. Para o exercício das funções de diretor, diretor-adjunto ou sudiretor de publicações de natureza jornalística, tinha-se de cumprir alguns requisitos, sendo que estavam dispensados os que já exercessem esses cargos à data da entrada em vigor do diploma: a) ser cidadão português; b) estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos; c) possuir o curso complementar dos liceus ou habilitação equivalente. Quaisquer dessas funções não podiam ser exercidas simultaneamente em mais de um jornal diário. E no caso de se tratar de funcionário público, civil ou militar, na efetividade de exercício, dependia de autorização do respetivo ministro. Contudo, a Direção-Geral da Informação podia dispensar esses requisitos.

Para responder às preocupações daqueles que alertavam para o perigo da excessiva concentração da imprensa que se encontrava então nas mãos de poucos grupos económicos/

financeiros, o Estatuto da Imprensa submetia à autorização governamental “a fusão de duas ou mais empresas proprietárias de publicações de natureza jornalística”; bem como a “aquisição, por uma empresa proprietária de publicações de natureza jornalística, de ações, quotas ou outras partes de capital de sociedades proprietárias da mesma natureza, quando os valores adquiridos, por si ou adicionados a outros de que já seja titular, representem, pelo menos, 30% do capital destas” (Decreto-Lei 150/72). Constituíam obstáculos à autorização quando se presumisse que a aquisição: a) fosse suscetível de prejudicar a divulgação correta e objetiva de informações; b) pudesse conduzir ao monopólio das inserções publicitárias; c) visasse impedir ou restringir a independência das publicações; d) se destinasse à eliminação de uma publicação concorrente; e) conduzisse ao resultado de a empresa adquirente, considerada a tiragem das publicações em causa, dominar mais de 50% das publicações do sector.

Portanto, apesar de se avançar com limitações à concentração, legitimava-se uma certa dose de discricionariedade, ao conceder ao Governo — e não a órgãos independentes — o poder de avaliar e decidir nessa matéria, potenciando naturalmente o favorecimento daqueles que eram mais próximos ou reverentes do regime.

Seja como for, em 1971, Balsemão já alertava para o atraso da regulação do setor, pois verificava que, numa espécie de jogada por antecipação, “os grupos de pressão diretamente ou por interposta pessoa, começaram a comprar títulos tentando precaver-se contra os inconvenientes (para eles) de uma relativa liberdade de Imprensa” (Balsemão, 1971, p. 230).

7.2.2. Outras intervenções

Em 1936, o Estado Novo não se ficou por medidas de controlo preventivo: censura prévia, autorização prévia e caução. O Decreto-Lei 26.589 de 14 de maio de 1936 acrescentou outra medida caprichosa inibidora da concorrência: os anúncios dos serviços públicos/oficiais e das empresas concessionárias passariam a ser publicados apenas nos jornais que constassem numa espécie de lista elaborada pela Direção dos Serviços de Censura. No preâmbulo desse Decreto-Lei explicava-se essa medida constrangedora da imprensa nos seguintes termos:

Acontece por vezes que alguns organismos oficiais fazem publicar anúncios em jornais cuja ideologia é oposta à do Estado e que incansavelmente trabalham por destruir os princípios fundamentais da Constituição Política. Com essa publicação não só se auxiliam os inimigos da sociedade e do Estado, como se obrigam indiretamente à leitura de tais órgãos todos os interessados na matéria dos anúncio.

Os jornais que desagradavam o poder político deixavam de poder usufruir da receita proveniente dos anúncios de carácter oficial, incluindo os anúncios judiciais, sob pena de estes não

terem validade legal (Decreto 27.543 de 1 de Março de 1937). Para além de uma evidente manipulação da concorrência, estamos perante uma forma de censura económica. Beneficiava-se uns e estrangulava-se outros; mas aqueles que eram favorecidos por este subsídio indireto estavam sujeitos à pressão política. Significava simultaneamente um benefício, mas uma ameaça de serem estrangulados no caso de prevaricarem, pois a referida lista dos jornais favorecidos podia ser “aditada ou corrigida” (Decreto-Lei 26.589 de 14 de maio de 1936).

Condicionar as receitas provenientes da publicidade pública aos órgãos de comunicação social ganha maior relevância num país de reduzidas dimensões e com baixos índices de leitura (Cavaco, 2019). No fim dos anos 60, registavam-se 71 exemplares por mil habitantes em Portugal, em claro contraste com uma Suécia ou Inglaterra, onde esses valores eram de 528 e de 463, respetivamente (Fernandes, 1973). Atendendo à “saúde pública” como indicador que nos permite aferir o desenvolvimento de um país, vale a pena referir que, nessa altura, o consumo alimentar em Portugal, tanto a nível quantitativo como qualitativo, não satisfazia as necessidades mínimas diárias dos seus habitantes, de acordo com dados da OCDE (Fernandes, 1973). Num país pobre e com uma imprensa amordaçada, a informação jornalista não constitui um bem de primeira necessidade, nem sequer simbolicamente.

No início de 1971, o Imposto do Selo sobre a publicidade aumentou 7 pontos percentuais, passando de 3% para 10% (Decreto-Lei 653/70 de 28 de maio). Dado que eram as empresas jornalísticas quem de facto pagavam e não os anunciantes, o Grémio (no seu relatório e contas relativo a 1970) previa que o aumento deste imposto agravasse a “já precária situação económica da maior parte das Empresas agremiadas”.

No Estado Novo, o Governo interferia decisivamente na alteração do preço de venda ao público dos jornais, mas fazia-o nos bastidores, para não se associar negativamente ao aumento do preço que por norma desagradava os consumidores; diferente do que acontecera na I República em que essa alteração se fazia por decreto.

Em 1946, menos de um ano após o fim da II Guerra Mundial, o preço dos jornais aumentou, passando de 38 centavos aos vendedores e de 50 centavos ao público para 65 centavos (+71%) e 80 centavos (+60%), respetivamente. A margem de lucro dos vendedores, isolando outros fatores, baixou de 31,6% para 23,1%. Ao Grémio Nacional de Imprensa Diária — que agrupava as entidades patronais na lógica do Estado Corporativista — cabia assumir publicamente essa subida, ainda que afirmasse ter “Pedida ao Governo autorização, devidamente fundamentada, para este novo preço” no início de março desse ano (*Diário de Lisboa*, 29 de outubro de 1946). Asseverou que tomou esta resolução pela “absoluta impossibilidade de suportar por mais tempo prejuízos que de há muito se mostravam cada vez maiores”, apresentando como “razões justificativas” os “extraordinários aumentos nos principais produtos que entram na confeção dos jornais”, nomeadamente nos custos de papel que aumentaram 245%.

Os valores referidos eram relativos a março de 1946; o comunicado do Grémio — para esclarecer os leitores da “justiça” da resolução e de que não havia “qualquer propósito de

especulação ou ganância” — tinha data de 29 de outubro, dia em que foi divulgado no mesmo dia no *Diário de Lisboa*. A subida de preço, ocorrida a 1 de novembro, terá sido retardada pelo Governo, como sugere a carta que Salazar enviou a Caetano em meados de outubro, ao interpretar a atitude da imprensa como retaliação ao adiamento para novembro da entrada em vigor do aumento de preço (Salazar in Antunes, 1994, p. 196).

Em 1956, perante a solicitação do Grémio e dalguns diretores de jornais para se elevar o preço dos jornais para 1\$00, o ministro da Economia, Ulisses Cortês, manifestou o inconveniência desse aumento “em face da política dos preços do governo”; e, considerando tratar-se de um problema com “incidências políticas” cuja solução transcendia a sua competência, reencaminhou-o para Marcello Caetano, o então ministro da Presidência, de quem dependiam diretamente as relações com os jornais (Ulisses Cortês *cit.* in Cavaco, 2012). Depois de ouvir Salazar e de acordar com o ministro da Economia, o então Ministro da Presidência, chamou Pereira da Rosa, administrador-delegado de *O Século* e procurador à Câmara Corporativa, para lhe “comunicar” a data em que seria alterado o preço de venda dos jornais, e para lhe “explicar”: “1º a iniciativa não devia ser do Governo, o que quer dizer que o aumento não seria obrigatório; 2º portanto apenas aumentariam, *por resolução sua*, as empresas que quisessem; 3º não falariam em dificuldades *recentes*” (Caetano in Antunes, 1994, p. 380). A 1 de outubro de 1956, o preço dos jornais subiu para 1\$00. Não foi o Grémio quem publicamente deu a cara pelo aumento de preço. Mas os jornais — dez diários — que o assumiram e se explicaram junto dos leitores/consumidores:

Jornal do Comércio, O Comércio do Porto, Diário de Notícias, O Primeiro de Janeiro, O Século, Jornal de Notícias, República, Diário de Lisboa, Diário Popular e Diário do Norte vêm participar aos seus leitores que tomaram a deliberação de aumentar o preço de venda dos seus exemplares de oitenta centavos para um escudo (...).

O público não desconhece as dificuldades com que temos lutado e que vêm a avolumar-se desde há anos (...). De resto, a situação difícil da Imprensa não se verifica só entre nós, mas é antes uma crise de caráter mundial que encontra a sua origem na guerra de 1939-45. (...) [Em 1946], foi a Imprensa portuguesa muito mais comedida do que a estrangeira, pois limitou-se a pequena subida [do preço], ao contrário do que sucedeu noutros países. (...)

Seguimos a política de apenas tentarmos afastar a crise que nos assombra (*Diário de Lisboa*, 30 de setembro de 1956).

O preço de venda dos jornais manteve-se inalterado durante treze anos. Em 1969, depois do Grémio Nacional da Imprensa Diária diligenciar junto do Governo, Marcello Caetano, agora Presidente do Conselho de Ministros, acabou por permitir que a subida para 1\$50 ocorresse a três semanas e meia das eleições legislativas. Contudo, esse aumento foi mais uma vez considerado insuficiente pelo Grémio (Relatório e contas relativo a 1969). O relatório e

contas relativo a 1973 revela que, a situação deficitária que atingia a maior parte das empresas jornalísticas levou o Grémio, reunido em Assembleia Geral, a considerar que se “impunha” um novo aumento: para 2\$50. Revela também que, a alteração foi suspensa perante a possibilidade colocada pelo Secretário de Estado da Informação e Turismo de serem concedidos “determinados benefícios” aos jornais diários. Nessa altura, os custos agravavam-se com o *choque petrolífero*. Os benefícios recebidos ficaram aquém das expectativas do Grémio, ao limitarem-se a estabilizar o preço do papel de jornal com a concessão aos jornais diários de um subsídio relativo ao consumo no período de Março a Dezembro de 1973. A alteração do preço de venda avulsa para 2\$50 ocorreu a 1 de Fevereiro de 1974, numa altura em que o Grémio estava convencido, mais uma vez, de que tal subida já não cobria o aumento de custos entretanto verificado. Também *O Comércio do Porto* lamentava que este aumento tivesse sido “retardado até ao limite máximo possível, com grande prejuízo das empresas jornalísticas”, considerando que serviria “apenas para minorar a grave situação económica das empresas jornalísticas” (*O Comércio do Porto*, 27 de fevereiro de 1974).

Este procedimento, habitual no Estado Novo, de controle do preço de venda dos jornais pelo Governo ilustra a situação de dependência da imprensa portuguesa. O protelar repetidamente as alterações do preço de venda, contribuía para a fragilidade financeira das empresas jornalísticas, tornando-as potencialmente mais vulneráveis a pressões. Na prática, a economia corporativista autodirigida pelos organismos corporativos “nunca existiu”, estando esses organismos “sempre, até ao fim, sujeitos à direção e ao apertado controlo do Estado” (Lopes, 2002). Na prática, assistiu-se a um desvirtuamento do corporativismo ao subjugar os organismos às decisões do Governo que decidia consoante as suas próprias conveniências.

Em 1974, a cerca de dois meses do golpe militar de Abril, o Conselho de Ministros aprovou um diploma tendo em vista isentar de impostos aduaneiros a importação de papel de impressão destinado a ser utilizado nas publicações periódicas (Decreto-Lei 45/74 de 14 de fevereiro).

7.3. Políticas entre o 25 de Abril e a institucionalização da democracia

No dia 25 de abril de 1974, pela Lei 1/74, o Presidente da República Américo Thomas, foi destituído, o Presidente do Conselho Marcello Caetano exonerado⁷, a Assembleia Nacional e o Conselho de Estado dissolvidos, passando esses poderes a ser exercidos pela Junta de Salvação Nacional, presidida pelo general António Spínola.

⁷ Nesta Lei 1/74, publicada no suplemento número 97 do *Diário do Governo* de 25 de abril, a Junta de Salvação Nacional deu nova redação aos nomes Américo Thomaz e Marcello Caetano que passam respetivamente a Américo Tomás e Marcelo Caetano. Ainda nesse mesmo dia, o *Diário do Governo* escrevera esses nomes na versão original, como era habitual.

Entre 1932 e 1974, durante 42 anos, Portugal conheceu apenas dois chefes de Governo (Salazar e Caetano) e três Presidentes da República (Óscar Carmona, Craveiro Lopes e Américo Thomaz). Entre Abril de 1974 e 1976, conhecerá três Presidentes da República: Francisco Costa Gomes, nomeado a 30 de setembro de 1974 na sequência da renúncia de Spínola, virá a ser sucedido por Ramalho Eanes. Este último, depois de eleito, tomou posse em julho de 1976. No entanto, Portugal viveu vários episódios tão conturbados quanto determinantes, como o 28 de setembro 1974, o 11 de março de 1975, o 25 de novembro de 1975.

A 15 de maio de 1974, o professor universitário e ex-bastonário da Ordem Advogados Adelino da Palma Carlos é nomeado Primeiro-Ministro (Decreto 204/74). Raul Rêgo, diretor do vespertino *República* e um dos fundadores do Partido Socialista, é o homem escolhido para o novo Ministério da Comunicação Social (Decreto 205/74).

Porém, este I Governo Provisório caiu dois meses depois de tomar posse. A “ação concertada” entre Spínola e o Primeiro-Ministro para reforçar os poderes presidenciais não convenceu o Conselho de Estado; e perante esta tentativa fracassada de “golpe de Estado constitucional”, Palma Carlos demitiu-se a 9 de julho (Rezola, 2007, p. 83-87). Este episódio, que deixou o Presidente da República numa posição enfraquecida, marca “uma importante viragem na complexa correlação de forças”, geradas na sequência do 25 de Abril (Rezola, 2007, p. 87).

Em julho de 1974, o militar Vasco Gonçalves foi nomeado Primeiro-Ministro (Decreto 336/74 de 17 de julho). O militar José Sanches Osório assumiu, neste o II Governo Provisório, o Ministério da Comunicação Social (Decreto 337/74 de 17 de julho), que teve como subsecretário de Estado o jornalista Luís de Barros (Decreto-Lei 342/74 de 18 de julho e Decreto-Lei 350/74 de 7 de agosto). Após o 28 de setembro de 1974, Luís de Barros voltou a exercer esse cargo no III Governo Provisório (Decreto nº 520/74 de 4 de outubro), tendo sido então nomeado pelo Presidente da República Costa Gomes, que sucedeu a Spínola.

Cada vez mais isolado no aparelho de Estado e militar, Spínola, a 10 de setembro, a propósito do reconhecimento por Portugal da independência de Guiné-Bissau, apelou à “maioria silenciosa” que despertasse e que se defendesse “ativamente dos totalitarismos extremistas que se digladiam na sombra” (Spínola in *Diário de Lisboa*, 30 de setembro de 1974). Alguns dias depois, um anúncio de página foi enviado pela Publifarma, aos jornais, com a convocação da manifestação da “maioria silenciosa” em “homenagem ao general Spínola, contra os extremismos”; mas os jornais diários ter-se-ão recusado a publicar esse anúncio por suspeitarem “das intenções reacionárias que estariam por detrás da homenagem”, como escreve o *Diário de Lisboa*, de 30 de setembro de 1974, que relata que foram colados cartazes com esse anúncio nas ruas de Lisboa na madrugada do dia 19, e lançados, nesse dia, por avionetas, cartazes nos arredores da capital, em Coimbra “e outras zonas do país”. Nas divergências políticas sobre o processo de democratização, as partes em confronto sentiram necessidade de controlar/silenciar os meios de comunicação social:

Por determinação do general António Spínola, o Ministério da Comunicação Social informou os jornais, cerca das 2 da manhã, de que não poderiam sair no sábado [28 de setembro]. Pouco depois, também por ordem do Presidente da República, a Polícia de Segurança Pública ocupou a Emissora Nacional e a Rádio Renascença, enquanto a GNR fazia suspender as emissões da Rádio Clube Português. No Porto, as estações de radiodifusão eram ocupadas pela Polícia de Segurança Pública. O COPCON, por seu lado, reforçava o dispositivo de defesa da Radiotelevisão Portuguesa e do Aeroporto de Lisboa (*Diário de Lisboa*, 30 de setembro de 1974)

Na perspetiva do *Diário de Lisboa*, o Governo de Vasco Gonçalves considerou a manifestação “muito justamente, como tentativa de restabelecimento do regime fascista” (*Diário de Lisboa*, de 30 de setembro de 1974). Na manhã de 30 de setembro, Spínola comunicou ao Conselho de Estado, num discurso transmitido pela rádio e pela televisão que renunciava às funções de chefe de Estado, lamentando que o país vivesse num “clima generalizado de anarquia” (Spínola in *Diário de Lisboa*, 30 de setembro de 1974). “Duas horas depois do discurso do general Spínola, o Primeiro-Ministro reunido com os representantes da Informação anunciaria comovidamente que o general Costa Gomes acabava de ser designado Presidente da República”, escreve o *Diário de Lisboa*, na segunda edição desse dia 30.

No III Governo Provisório, o Primeiro-Ministro, Vasco Gonçalves chamou a si a gestão da pasta da Comunicação Social (Decreto-Lei 516/74 de 2 de outubro) e criou a Secretaria de Estado da Comunicação Social, dada “a importância que a comunicação social reveste no processo de democratização do País” (Decreto-Lei 516/74 de 2 de outubro). O militar Guilherme Conceição Silva foi o homem escolhido para essa Secretário de Estado (Decreto 518/74 de 2 de outubro). Por despachos de 3 de outubro, o Primeiro-Ministro delegou no ministro sem pasta Vítor Alves “a gestão da pasta da Comunicação Social” que acumulou com “a gestão da Defesa” (*Diário do Governo*, suplemento de 3 de outubro de 1974). Depois do militar Vítor Alves, foi a vez do militar Jorge Correia Jesuíno ser nomeado Ministro da Comunicação Social (Decreto-Lei 83-C/75 de 24 de fevereiro).

O Ministério da Comunicação Social esteve a cargo de Jorge Jesuíno em 1975, entre 24 de fevereiro e setembro de 19 de setembro, compreendendo os III (em parte), IV e V Governos Provisórios, liderados por Vasco Gonçalves.

O 11 de março de 1975 — classificado por uns como *intentona* e por outros como *inven-tona* — termina com a fuga de Spínola (*Diário de Lisboa*, 11 de março de 1975, 3ª edição). Considerando, entre outros, “que os acontecimentos ocorridos em 11 de Março de 1975 impõem uma tomada de atitudes muito firmes por parte do Movimento das Forças Armadas”, a Junta de Salvação Nacional e o Conselho de Estado são extintos, e instituído o Conselho da Revolução que passa a ter poderes constituintes até à promulgação da nova Constituição (Lei 5/75 de 14 de março). Entre o 11 de março 1975 e o 25 de novembro 1975, acentuou-se “a influência e a manipulação partidária na imprensa” (Conselho de Imprensa, 1979, p. 43).

No primeiro aniversário do 25 de Abril, os portugueses foram chamados a escolher os seus representantes na Assembleia Constituinte. Na véspera, a imprensa publicou um guia prático das eleições com as informações mais elementares (Figura 2). Afinal, estas eram as primeiras eleições livres, depois de décadas de sufrágio que, para além de não ser universal, era constrangido/falseado. Pelo Decreto-Lei 621-A/74, de 15 de novembro, foi dado “o direito de voto aos maiores de 18 anos e aos analfabetos, bem como aos emigrantes que preencham determinadas condições, julgando-se assim ter cumprido o imperativo democrático que confere ao povo a soberania”.



Figura 2
Guia prático das eleições.
Fonte: *República*, 24 de abril de 1975
(segunda página).

No dia 25 de abril de 1975, votaram para a Assembleia Constituinte 5,7 milhões de 6,2 milhões de eleitores inscritos (91,7%). O PS-Partido Socialista elegeu então 116 deputados, o PPD- Partido Popular Democrático 81, o PCP- Partido Comunista Português 30, o CDS-Centro Democrático Social 16, o MDP/CDE-Movimento Democrático Português 5, a UDP-União

Democrática Popular 1, e a ADIM-Associação de Defesa dos Interesses de Macau 1⁸. Em termos de número de votos, o PS obteve 37,9%, o PPD 26,4%, o PCP 12,5%, o CDS 7,6%, o MDP/CDE 4,1%, a UDP 0,79%, a ADIM 0,02% (*Diário do Governo*, 19 de maio 1975, suplemento).

A viragem à esquerda acentuou-se depois do 11 de março, mas não tanto quanto algumas forças de esquerda desejavam. Nessa altura, a Imprensa era uma espécie de microcosmo social, com fronteiras demasiadamente porosas, onde se jogava o futuro do macrocosmo político, económico e social do país.

Exatamente um mês depois do 11 de março, o Conselho de Ministros do IV Governo Provisório, liderado por Vasco Gonçalves, declarou “pronta a efetuar” “a transferência do estabelecimento da Companhia Nacional Editora para a Editorial República” (*Diário do Governo*, 23 de abril de 1975). De acordo com aquela Resolução do Conselho de Ministros, o que estava em causa era “a defesa dos interesses dos trabalhadores” da empresa que antes publicava o órgão da Ação Nacional Popular (o diário *Época*). A Editorial República tinha um posicionamento publicamente assumido como próximo do PS.

No mês seguinte, a 19 de maio de 1975, os conflitos bipolarizados no *República*, entre tendências socialistas (administração, direção, redação) e tendências comunistas e de extrema-esquerda revolucionária (restantes trabalhadores, sob liderança do setor gráfico) subiram de tom, a ponto de a direção e redação se afirmarem “sequestradas” pela Comissão Coordenadora dos Trabalhadores. Sentindo-se traído, o ministro Mário Soares protestou, ameaçando demitir-se. Ele e outros dirigentes do PS participaram na manifestação, que se reuniu nessa tarde, em frente ao jornal, onde foram entoadas palavras de ordem: “Não se pode ignorar a vontade popular!” “Este jornal não é do Cunhal!” e “República é do povo, não é de Moscovo” (*cit. in Mesquita*, 2005)

Na madrugada do dia 20 de maio, o edifício do jornal foi evacuado e selado por forças militares. No dia em que *República* completaria 64 anos de publicação (20 de maio), o jornal não se publicou. Reaparecerá nas bancas a 10 de julho, com nova direção e redação renovada; provocando a demissão dos ministros do PS e depois do PSD, do então governo de coligação (IV Governo Provisório). A 19 de julho, no comício que ficou conhecido como “Comício da Fonte Luminosa”, Mário Soares pediu a substituição do Primeiro-Ministro, Vasco Gonçalves (*Diário de Lisboa*, 21 de julho de 1975).

Na perspetiva de Inácia Rezola, o caso *República* não só tornou “as posições do PS e PCP irreconciliáveis”, como também “contribuiu para o reforço do PS como líder contra as tentativas hegemónicas do PCP”, tendo sido “a gota de água que desencadeia o processo de resistência e luta do *Verão Quente* de 75” (Rezola, 2007, pp. 171). Para José Rebelo, este caso

8 O nome dos deputados da Assembleia Constituinte podem ser consultados aqui <https://debates.parlamento.pt/outrasInformacoes/r3/dac/deputados-constituintes>

“assumiu dimensões paradigmáticas no contexto da guerra fria, fazendo do PS um exemplo no combate pelas liberdades” (2018, p. 173). Para João Figueira, o caso *República* constitui um exemplo do impacto que o exercício do jornalismo atingiu em Portugal:

O país vive em clima de grande efervescência e, no meio desse vulcão político-partidário, o conflito protagonizado pelo *República* representa um microcosmo do Portugal da época, no plano seja das lutas, seja da argumentação, das estratégias e das alianças. Mas constitui, também, um exemplo notável da importância da imprensa naquele período conturbado e, acima de tudo, de como o exercício do jornalismo era, na realidade, uma atividade com um impacto político como nunca voltou a ter, em Portugal. (Figueira, 2014, pp. 69-70)

A 29 de maio de 1975, apareceu *O Jornal do Caso República*, com o antetítulo “jornalistas em luta pela liberdade de expressão” indicando no cabeçalho não só o diretor (Raul Rêgo) como os nomes dos vinte e dois redatores saídos do vespertino *República*, de entre os quais, por exemplo, Arons de Carvalho e Jaime Gama. Prometia publicar-se enquanto o caso *República* não fosse solucionado. Saíram apenas dez números, sendo o último a 15 de julho de 1975.

A 25 de agosto de 1975, os autoassumidos “espoliados de uma trincheira” [do jornal *República*] lançaram o vespertino *A Luta*:

Espoliados de uma trincheira, com o consentimento de autoridades tão imbecis como conscientes da injustiça que era praticada, aqui estamos de novo na refrega, com a mesma fé nos destinos da Pátria. Nem as algemas de ontem, nem os atropelos de hoje mataram em nós a esperança.

A Luta tinha como antetítulo “jornal socialista, pluralista e independente” (Figura 3) e era dirigido por Raul Rêgo, que fora diretor do *República* e Ministro da Comunicação Social no I Governo Provisório. Em maio de 1975, Rêgo recebera a “Pena de Ouro da Liberdade” pela Federação Internacional dos Editores de Jornais e Publicações que “quis premiar uma longa luta pela liberdade de Informação e pela dignificação da Imprensa” (Conselho de Imprensa, 1979, p. 87).



Figura 3
Primeira número de *A Luta*.
Fonte: *A Luta*, 25 de agosto de 1975
(Primeira página).

Na primeira página deste primeiro número de *A Luta*, lemos com curiosidade uma notícia feita com base em “fontes geralmente bem informadas” que asseguram que o militar Carlos Fabião era indicado como Primeiro-Ministro de um elenco governativo que seria apresentado nesse mesmo dia ao Presidente da República, e onde o militar Vítor Alves era “apontado como certo” para a Comunicação Social (Figura 3). O jornal não acertou no nome do futuro Primeiro-Ministro.

O VI e último Governo Provisório surgiu a 19 de setembro de 1975, sendo o militar José Pinheiro de Azevedo nomeado Primeiro-Ministro (Decreto 507-A/75 de 19 de setembro) e António Almeida Santos nomeado Ministro da Comunicação Social (Decreto 507-B/75 de 19 de setembro). A Vítor Alves foi-lhe atribuído o Ministério da Educação e Investigação Científica.

No outono de 1975, vivia-se em Portugal um clima de pré-guerra civil que culmina com o 25 de novembro de 1975 que representa a “derrota” da linha gonçalvista e o “desmantelamento da esquerda militar” (Rezola, 2007, p. 271). Para Inácia Rezola, o 25 de novembro é “um dos episódios mais complexos da Revolução Portuguesa”, tendo o “grande mérito (...)”

provavelmente de possibilitar o fim da Revolução e o aceleração do processo de transição” entre o processo revolucionário, que marcara os anos de 1974-1975, e a “institucionalização da democracia” em que a “tomada de posse de Ramalho Eanes como presidente da República assinala o fim da ordem revolucionária” (2007, pp. 251, 272, 370-371).

Eanes — um militar que se notabilizou na crise do 25 de novembro — foi democraticamente eleito a 27 de junho de 1976⁹ com 61,59% dos votos. Eanes reconhecerá mais tarde que o controlo político-partidário da comunicação social foi a questão mais crítica do seu mandato (Cádima, 2022).

A 23 de julho, Mário Soares tomou posse como Primeiro-Ministro do I Governo Constitucional¹⁰. Manuel Alegre foi então chamado a desempenhar o cargo de Secretário de Estado da Comunicação Social (Decreto 603-C/76 de 27 de julho). As eleições para as legislativas haviam ocorrido a 25 de abril de 1976, destacando-se cinco partidos com deputados eleitos: o PS (34,88%), o PPD (24,35%), o CDS (15,97%); o PCP (14,39%) e a UDP (1,68%) (*Diário da República*, 16 de outubro de 1976).

A Constituição fora promulgada já a 2 de abril de 1976 (Decreto de aprovação da Constituição de 10 de abril). Nela, a liberdade de imprensa é consagrada no artigo 38º, onde se afirma que a liberdade de imprensa implica a liberdade de expressão e criação dos jornalistas, bem como a intervenção destes na orientação ideológica dos órgãos de informação, “sem que nenhum outro sector ou grupo de trabalhadores possa censurar ou impedir a sua livre criatividade”. É também consagrado constitucionalmente o direito de fundação de jornais e de quaisquer outras publicações, independentemente de autorização administrativa, caução ou habilitação prévias.

Em substituição da ideologia corporativa do Estado Novo, o novo quadro constitucional consagrou a ideologia de orientação socialista. A República Portuguesa passou a “um Estado democrático, baseado na soberania popular”, com o objetivo de “assegurar a transição para o socialismo mediante a criação de condições para o exercício democrático do poder pelas classes trabalhadoras” tendo em vista a “transformação numa sociedade sem classes”. Proclama-se ainda que a organização económico-social “assenta no desenvolvimento das relações de produção socialistas, mediante a apropriação coletiva dos principais meios de produção e solos, bem como dos recursos naturais, e o exercício do poder democrático das classes trabalhadoras”.

9 Eanes será reeleito em 1980.

10 Ocupou esse cargo até 1978. Virá a ser eleito Presidente da República entre 1986 e 1996.

7.3.1 Obstáculos ao funcionamento

No dia 25 de abril de 1974, o jornal *República* publicou na primeira página da sua primeira edição “Este jornal não foi visado por qualquer comissão de censura (Figura 4). Na manhã seguinte, as instalações da Comissão de Exame Prévio foram assaltadas por populares e parte do recheio e arquivos do jornal do regime (*Época*) foi destruída (*Diário de Lisboa*, 26 de abril de 1974).



Figura 4

Primeira edição de 25 de abril de 1974 do *República*.

Fonte: *República*, 25 de abril de 1974 (Primeira página).

“A ‘institucionalização’ pública da ideia de que a democracia reconquistada em Portugal, a 25 de abril de 1974, acabou com a censura nos media portugueses é uma falsa ideia”, afirma Cádima, para quem à censura marcelista sucedeu “a censura de Abril” ou “censura ‘revolucionária’ que nasceu a par da democracia e em conflito com ela” (2022, p. 22).

O Programa do MFA aboliu a censura e o exame prévio. Mas, no “imediato” também criou uma comissão *ad hoc* “para controle da imprensa, rádio, televisão, teatro e cinema”, dependente diretamente da Junta de Salvação Nacional e em funções até à publicação de novas leis de imprensa e de outros media pelo futuro Governo Provisório. O objetivo desta

Comissão *ad hoc* era “evitar perturbações na opinião pública, causadas por agressões ideológicas dos meios mais reacionários” (Programa do MFA). Extinta a 29 de novembro de 1975, a Comissão *ad hoc* surgiu perante aquilo a que se considerava ser “a necessidade imperiosa de evitar o uso indevido de uma liberdade que tem de ser responsável”. Se por um lado, se reconhecia o dever de “garantir ao povo português uma completa isenção de informação”; por outro lado, atribuía-se aos meios de comunicação “a missão fundamental” “de cooperar ativamente na reconstrução do País, dentro de um indispensável regime de responsabilidade, quer das direções, quer dos corpos redatoriais” (Decreto-Lei 281/74 de 25 de junho). Ou seja, de acordo com as conveniências, tanto se podia exigir à Imprensa que fosse isenta, como exigir que fosse cooperadora. Atendendo a que a comissão *ad hoc* era constituída por militares, a Imprensa continuava a estar sujeita a um controlo político que recorria ao poder militar para se impor.

As empresas de comunicação social que infringissem os princípios do Programa do Movimento das Forças Armadas e da Lei 3/74, ficariam sujeitas a multa até meio milhão de escudos e à pena de suspensão até sessenta dias do órgão através do qual se processara a infração, “sem prejuízo da responsabilidade criminal prevista nas leis vigentes que possa ser exigida às pessoas singulares, as quais ficam sujeitas ao foro militar” (Decreto-Lei 281/74).

A 2 de agosto de 1974, cerca de um mês depois da publicação do Decreto-Lei que autoriza a Junta de Salvação Nacional a nomear uma comissão *ad hoc*, os vespertinos de Lisboa — *República*, *Diário de Lisboa* e *A Capital* — foram sujeitos a uma “interrupção forçada” de um dia (*Diário de Lisboa*, 3 de agosto de 1974).

Na madrugada do 28 de setembro de 1974, dia da fracassada “manifestação silenciosa”, que conduzirá à renúncia de Spínola de Presidente da República, os jornais foram informados pelo o Ministério da Comunicação Social de que não poderiam ser publicados nesse dia.

No início do ano seguinte, a situação era muito diferente. O cerco ao gonçalvismo apertava-se e a situação do V Governo era cada vez mais precária.

A 9 setembro, o Conselho da Revolução decretou a chamada “lei da censura militar” (Lei 11/75 de 9 de setembro), proibindo a divulgação de relatos, notícias, comunicados, moções ou documentos sobre acontecimentos ou tomadas de posição em unidades ou estabelecimentos militares, exceto se essas informações fossem provenientes de determinadas entidades. O objetivo era “prevenir as atuações que visam atingir a coesão, a disciplina e a dignidade das forças armadas”. No preâmbulo dessa Lei 11/75, o Conselho da Revolução justificava-se considerando que os órgãos de comunicação “nem sempre (...) desempenham o seu importante papel de maneira clara e responsável”, atribuindo-lhes uma “pesada responsabilidade (...) na elucidação e esclarecimento da opinião pública”, evocando o Plano de Ação Política [do Conselho da Revolução] em que se reconhecia “a necessidade e o desejo de que ela fosse ‘ao mesmo tempo verdadeira e pedagógica, elucidando e ensinando o povo, e não excitando-o e confundindo-o, como até agora, por vezes, tem sido praticado’.”

Esta Lei esteve pouco tempo em vigor. Vasco Gonçalves demitir-se-á pouco depois, tendo sido em seguida empossado Pinheiro de Azevedo como Primeiro-Ministro (VI Governo Provisório). Por essa altura, o Conselho da Revolução revogou a Lei 11/75 com o argumento de que, naquele momento, considerava-se “possível e conveniente optar por outros mecanismos” que, “sem se repercutirem gravemente nos órgãos de informação”, conduzissem à desejada “coesão, a disciplina e a dignidade das forças armadas” (Lei 12/75 de 25 de setembro).

Dois dias após o 25 de novembro de 1975, o Conselho da Revolução recomendava ao Governo que tomasse “medidas de reestruturação do sector da informação escrita, nomeadamente das empresas estatizadas, tão urgentemente quanto possível, de molde a”, entre outros “promover a publicação de um código deontológico”, bem como “garantir o pluralismo, a objetividade e o prestígio interno e internacional da informação por elas praticadas” (*Diário do Governo*, de 27 de novembro de 1975, segundo suplemento). O Conselho da Revolução lamentava que “na generalidade, embora com diversos graus de culpa e algumas exceções”, as administrações, direções, conselhos de redação e corpos redatoriais, se mostrassem “sistematicamente renitentes ao acatamento de algumas disposições da Lei de Imprensa em vigor (...), esquecidos, sobretudo, de que o direito à informação inclui o direito de ser informado.” No entender do Conselho da Revolução, alguns desses jornais produziam “uma informação tendenciosa por ação ou omissão, distorcida, monolítica e em alguns casos panfletária”, acusando essa informação de alienar o povo não só para a sua leitura (resultado em significativas reduções de tiragem e ou aumentos de sobras), como “em alguma medida para a Revolução”. Considera que nos jornais onde tal ocorre, além de representar “uma clara reprovação popular do teor da informação por eles praticada”, “é contribuinte do respetivo deficit de exploração, juntamente com o empolamento dos custos (nomeadamente do papel, dos salários e das taxas) e a redução da publicidade”.

É curioso que esta convulsão na Imprensa tenha ocorrido a despeito da Lei de Imprensa — prevista no Programa das Forças Armadas — ter já sido promulgada a 3 de março de 1975 (Decreto-Lei 85-C/75 de 26 de fevereiro). Esta Lei de Imprensa faz uma “referência especial” à criação do Conselho de Imprensa, “como órgão independente, em que convergem representantes dos órgãos de imprensa e da opinião pública portuguesa”. Competia ao Conselho de Imprensa “salvaguardar a liberdade de imprensa, nomeadamente perante o poder político e poder económico” (Decreto-Lei 85-C/75). Em abril de 1975, esta entidade era presidida por um juiz e constituída por mais dezassete elementos representantes: do MFA (3), dos jornalistas (6), dos representantes de empresas jornalísticas (2), dos diretores de publicações (diária e não diária) (2) e dos partidos de coligação (4) do então IV Governo Provisório. Em novembro de 1976, perante a institucionalização dos novos órgãos do poder político (Governo e Presidente da República eleitos nos termos da Constituição), o Conselho de Imprensa deixou de funcionar junto do Governo para exercer as suas funções junto da Assembleia da República, pois, entendeu-se que “a garantia da sua independência” passava “por um enquadramento alheio ao Poder Executivo” (Decreto-Lei 816-A/76 de 10 de novembro).

Considerada como das mais avançadas da época (Rezola, 2019), a nova Lei de Imprensa garantia um dos requisitos básicos da investigação jornalística, e, como tal, fundamental à democracia: o sigilo profissional. Lê-se no número 4 do artigo 5º:

Os jornalistas não são obrigados a revelar as suas fontes de informação, não podendo o seu silêncio sofrer qualquer sanção direta ou indireta. Os diretores e as empresas não poderão revelar tais fontes, quando delas tiverem conhecimento. (Decreto-Lei 85-C/75 de 26 de fevereiro).

A Lei de Imprensa estabelecia a obrigatoriedade de se criar um conselho de redação sempre que o periódico tivesse mais de cinco jornalistas profissionais. A esse conselho de redação — composto “por jornalistas profissionais eleitos por todos os jornalistas profissionais que trabalham no periódico” — competia, entre outros, cooperar com a direção na definição das linhas de orientação do periódico, bem como pronunciar-se, sob voto deliberativo, sobre questões deontológicas.

Enquanto os jornalistas se envolviam em lutas laborais/políticas; é o poder político que, através da Lei de Imprensa, deu ao Sindicato dos Jornalistas um prazo para elaborar o código deontológico dos jornalistas: noventa dias a contar da entrada em vigor desta Lei de Imprensa.

7.3.2 Outras intervenções

O programa do Governo Provisório de maio de 1974, pressupunha que os órgãos de informação tratariam dos problemas da vida pública portuguesa, “de modo responsável e construtivo” (Decreto-Lei 203/74 de 15 de maio). O programa, aprovado pela Junta de Salvação Nacional, estipulava que o Governo Provisório atuaria de acordo, entre outros, com: a “Garantia e regulamentação do exercício das liberdades cívicas, nomeadamente das definidas em Declarações Universais de Direitos do Homem”, bem como a “Garantia da independência e pluralismo dos meios de informação, com salvaguarda do carácter nacional da Radiotelevisão Portuguesa e da Emissora Nacional”. Dois meses após o 25 de Abril, o serviço concedido à Radiotelevisão Portuguesa foi suspenso, por tempo indeterminado, passando a ser gerida diretamente pelo Governo (Decreto-Lei 278/74 de 25 de junho).

Na verdade, ainda que se proclamasse “a independência e pluralismo dos meios de informação”, evitava-se a diversidade e promovia-se a homogeneidade de pensamento. Tal como no Estado Novo, os media continuaram a ter importância estratégica para os agentes políticos. O controlo da informação continuou a fazer-se quer através da censura mais ou menos oculta, quer através da propaganda mais ou menos descarada.

A 27 de fevereiro de 1975 (antes do 11 de março), o III Governo Provisório, liderado por Vasco Gonçalves, nomeou (em Conselho de Ministros) o presidente do conselho de

administração da Sociedade Nacional de Tipografia, S.A.R.L., justificando essa decisão com o argumento de que era “grave” a situação económica e financeira a que chegara a empresa e que “tem sido motivo de preocupação dos seus trabalhadores”, pelo que afirma: “não pode o Governo deixar de atender, desde já, à situação dos trabalhadores e à importância social de (...) o jornal O Século” (*Diário do Governo*, 27 de fevereiro de 1975). Foi então nomeado presidente do conselho de administração dessa empresa o militar Aventino Alves Teixeira. O Despacho acrescenta: “logo que os trabalhadores o indicarem por eleição — o que se torna extremamente urgente — será nomeado outro vogal para o conselho de administração”. Nesse mesmo dia 27 de fevereiro de 1975, é também aprovado em Conselho de Ministros a nomeação do militar Manuel de Oliveira Rego para vogal, “por proposta do presidente do conselho de administração da Sociedade Nacional de Tipografia, S.A.R.L.” (*Diário do Governo*, 27 de fevereiro de 1975). No dia seguinte, o Conselho de Ministros “decidiu nomear” Álvaro Manuel Pinto dos Santos para exercer o cargo de vogal, “conforme decisão da comissão dos trabalhadores da referida empresa” (*Diário do Governo*, 8 de março de 1975).

A 18 de dezembro de 1975, o VI Governo Provisório, liderado por Pinheiro de Azevedo, nas dezoito nomeações que fez para as seis empresas jornalísticas, quatro eram militares, distribuídos pelas empresas proprietárias de *A Capital*, *Diário de Notícias*, *Diário Popular* e *O Século* (*Diário do Governo*, 18 de dezembro de 1975).

Para José da Silva Lopes, a filosofia económica que inspirou os primeiros governos a seguir ao 25 de Abril “foi mais intervencionista do que no regime anterior”, tendo o movimento de intervenções em empresas atingido “o seu pico” em 1975 e continuado em 1976, “embora bastante enfraquecido, e esgotou-se em 1977” (2002, p. 289, 308).

O programa do Governo Provisório de maio de 1974 afirmava que, em matéria de política económica e financeira, o Governo atuaria de acordo, entre outros, com: a “Eliminação dos protecionismos, condicionalismos e favoritismos que restrinjam a igualdade de oportunidades e afetem o desenvolvimento económico do País”; a “Adoção de novas providências de intervenção do Estado nos sectores básicos da vida económica, designadamente junto de atividades de interesse nacional, sem menosprezo dos legítimos interesses da iniciativa privada”; e o “Apoio e fomento de sociedades cooperativas”. Pavia ainda a “nacionalização dos bancos emissores” (Decreto-Lei 203/74 de 15 de maio).

A 15 de setembro de 1974, o Banco Nacional Ultramarino — detentor de um terço do capital do jornal *Diário de Lisboa* (Renascença Gráfica) — foi uma das primeiras instituições a serem nacionalizadas (Decreto-Lei 451/74 de 13 de setembro). Mais tarde, na sequência do 11 de Março de 1975, foram decretadas as nacionalizações (Decreto-Lei 132-A/75 de 14 de março). Isto ocorreu a despeito do Programa do MFA, onde se lê: “as grandes reformas de fundo só poderão ser adotadas no âmbito da futura Assembleia Nacional Constituinte” (anexo à Lei 3/74 de 14 de maio).

Por via da nacionalização da banca, das empresas seguradoras e outras, o Estado, em novembro de 1975, era, direta ou indiretamente, titular (“de mais de 20% do capital social ou credor por empréstimos ou dação de garantias correspondentes, em globo, a mais de 50% do ativo total, líquido de amortizações, e excluindo contas de ordem, constante do último balanço aprovado”), de oito empresas detentoras de jornais diários:

- Sociedade Nacional de Tipografia, S. A. R. L., proprietária do jornal *O Século*, além de outras publicações periódicas;
 - Empresa Nacional de Publicidade, S. A. R. L., proprietária do *Diário de Notícias*;
 - Sociedade Gráfica de A Capital, S. A. R. L., proprietária de *A Capital*;
 - Empresa do Jornal de Notícias, S. A. R. L., proprietária do *Jornal de Notícias*;
 - Renascença Gráfica, S. A. R. L., proprietária do *Diário de Lisboa*;
 - Sociedade Industrial de Imprensa, S. A. R. L., proprietária do *Diário Popular*;
 - Empresa de O Comércio do Porto, S. A. R. L., proprietária de *O Comércio do Porto*;
 - Empresa do Jornal do Comércio, S. A. R. L., proprietária do *Jornal do Comércio*.
- (*Diário do Governo*, de 27 de novembro de 1975, segundo suplemento).

Por Resolução do Conselho de Ministros de 12 de agosto de 1975, presidido por Vasco Gonçalves, o sector da imprensa diária a cargo do Estado foi declarado “em crise”, prevenindo-se introduzir nessa imprensa “no mais breve prazo”, “a política de austeridade que o País inadiavelmente exige” (*Diário do Governo*, de 27 de agosto de 1975).

A 27 de novembro de 1975, dois dias após o 25 de novembro, perante a “crise” do setor da Imprensa, o Conselho da Revolução resolveu demitir imediatamente todos os membros em exercício da administração daquelas empresas e dissolver as direções, incluindo diretores-adjuntos e subdiretores, e conselho de redação. Resolveu também suspender a publicação dos jornais e revistas editados por aquelas empresas até à nomeação pelo Governo, de novos administradores (“dentro do prazo de dez dias, a contar da data desta resolução”), “concomitantemente com necessária medida de intervenção em todas as referidas empresas”. O Conselho da Revolução recomendou ao Governo que tomasse “medidas de reestruturação do sector da informação escrita, nomeadamente das empresas estatizadas, tão urgentemente quanto possível”. Essas medidas tinham também em vista “Reduzir o número de empresas estatizadas ou, no mínimo, dos jornais, e eventualmente outras publicações por elas editadas”, para assegurar a viabilidade financeira das empresas e órgãos de informação resultantes dessa reestruturação.

O Conselho da Revolução entendia que perante empresas “fortemente deficitárias” — com um deficit global mensal da ordem dos 50 milhões de escudos, a sua massa salarial mensal da ordem dos 45 milhões de escudos e o seu débito global perante a banca ou empresas nacionalizadas da ordem de mil milhões de escudos — “se não justifica a existência, só no sector

estatizado, de cinco diários matutinos e três vespertinos, a que acrescem os matutinos e vespertinos privados, alguns dos quais já ou a caminho de justificarem medidas de assistência ou intervenção”. Naquela Resolução de 27 de novembro de 1975, o Conselho da Revolução lamentava que as referidas empresas estatizadas laborassem “em regime de total autonomia”, em termos de composição, impressão, e distribuição, o que representava “duplicação, e consequente inutilização de circuitos, com reduzido índice de ocupação do equipamento e dos serviços”. Ou seja, o Conselho da Revolução defendia a concentração de mercado e de propriedade no setor da informação jornalística. Isto, apesar de no programa do Governo Provisório, aprovado pela Junta de Salvação Nacional em Maio de 1974 (Decreto-Lei 203/74 de 15 de maio), se prever a “montagem de esquemas antimonopolistas em matéria de informação”.

Em 1976, uma das primeiras medidas do Primeiro Governo eleito democraticamente por sufrágio universal foi nacionalizar as posições sociais não pertencentes direta ou indiretamente ao Estado no capital de quatro sociedades anónimas — Empresa Nacional de Publicidade (editora do *Diário de Notícias*) Sociedade Nacional de Tipografia (editora de *O Século*), Sociedade Industrial de Imprensa (*Diário Popular*), e Sociedade Gráfica de A Capital (*A Capital*). No Decreto-Lei 639/76 de 29 de Julho de 1976 afirma-se que todas essas “empresas editoras de publicações periódicas ditas estatizadas” se encontravam “em situação de falência técnica” e que, apenas tinham podido subsistir “à custa de empréstimos da banca nacionalizada garantidos ou não por aval do Estado, devem hoje ao sector público — ultrapassada a sua capacidade de endividamento — mais do que valem.” Para enfrentar a crise do sector da informação escrita estatizada, esse diploma estabelecia a fusão (“por incorporação”) de quatro empresas, duas a duas, resultando na Empresa Pública dos Jornais Notícias e Capital (EPNC); e na Empresa Pública dos Jornais Século e Popular (EPSP). O Estado explicará mais tarde essa medida de concentração dois a dois:

Tratou-se, nessa altura, de ensaiar uma estratégia de concentração empresarial, com vista à obtenção de economias de escala. Cada jornal tinha a sua estrutura de composição, de impressão e de distribuição, as suas instalações e os seus serviços administrativos de apoio autónomos. Vindos todos eles, por força das circunstâncias, à titularidade do mesmo dono, afigurou-se um desperdício essa multiplicação inútil de estruturas, e uma boa medida a concentração 2 a 2, e mais tarde num só, dos equipamentos, dos circuitos de distribuição, dos serviços administrativos e de contabilidade. (Resolução do Conselho de Ministros 44/83, in *Diário da República*, Série I, de 24 de setembro de 1983).

Contudo, a situação não melhorou.

“Apesar de ter sido instrumento já muito importante da política económica do Estado Novo, o controle de preços tornou-se ainda mais generalizado e apertado nos primeiros anos após o 25 de Abril”, afirma Silva Lopes (2002, p. 296). Porém, em relação à venda de jornais, o novo regime atuou (aparentemente) de forma diferente. Pelo Decreto-Lei 645/76 de 30 de

julho, os preços de venda ao público, as tabelas de publicidade e as margens de comercialização das publicações periódicas passam a ser estabelecidos “livremente” pelas respetivas empresas editoras. Porém, a alteração do preço de venda ao público dos jornais estatizados estava dependente da autorização, em despacho, dos Ministros da Comunicação Social e das Finanças (Despacho conjunto in *Diário do Governo*, 27 de setembro de 1976). O aumento de preço foi autorizado nesse Despacho Conjunto de setembro de 1976. Ainda assim, a livre comercialização apresenta-se-nos aparente atendendo a que quase toda a imprensa diária de Lisboa e Porto (à exceção de poucos, como *O Primeiro de Janeiro*) era detida por empresas estatizadas ou sob intervenção do Estado.

Conclusão

Entre o golpe militar de 28 de maio de 1976 e o 14 de julho de 1976, altura em que foi eleito por sufrágio universal o primeiro Presidente da República, há uma distância de meio século. Durante esse período, a comunicação social esteve sob controlo político que não deixou de recorrer à ajuda militar para se impor.

A imprensa, pouco depois do golpe de 28 de maio de 1926, foi informada pela Polícia Cívica que passaria a estar sujeita a censura. Estava nessa altura convencida de que a censura existiria por pouco tempo; mas não foi assim que aconteceu. Construído sobre o alicerces autoritários da Ditadura Militar, o Estado Novo — que durará até 1974 — assumiu constitucionalmente em 1933 uma perspetiva autoritária e paternalista em relação à imprensa. Durante décadas, amordaçou a imprensa com controlos preventivos discriminatórios.

Manipulava-se a concorrência, beneficiando uns e sufocando/evitando/eliminando os inconvenientes. Mas, aqueles que eram favorecidos por exemplo por subsídio indireto (através da publicidade de organismos do Estado) estavam sujeitos à pressão política, pois tratava-se simultaneamente de um incentivo e de uma ameaça para não prevaricarem.

A censura/exame prévio impossibilitava a imprensa de satisfazer as necessidades informativas do público leitor, independentemente do investimento que a imprensa tivesse feito em trabalho e material. O caráter perecível da informação jornalística era incompatível com as delongas nas decisões da Censura, que variava de censor para censor. O Estado Novo esforçou-se por impor um discurso moral e político uniformizado, proibindo o debate plural, ou opiniões desviantes da linha oficial, ou sequer a publicação de qualquer informação que não lhe conviesse. A autocensura era uma das virtudes convenientes ambicionadas por Salazar, desejando que a Imprensa lhe fosse laudatória ou pouco mais do que a extensão do *Diário do Governo*. O “Governo conseguiu disciplinar a Imprensa” afirmou Salazar, para quem havia “menos desvantagem em não se deixar criticar do que em não se fazer obedecer”. Com Caetano não foi muito diferente.

Procurando explorar o poder simbólico das palavras, Caetano fez várias alterações que não passavam de meras manobras cosmética. Não prescindiu da censura, crismada agora de exame prévio. Preferiu estimular o mercado, acabando com a autorização prévia e a caução. Esta última era geradora de relações de dependência que fragilizavam a imprensa e o jornalismo. Ainda assim, o Estado Novo mantinha-se interventor, agindo nos bastidores consoante os interesses do Governo. O caso do aumento de preço de venda dos jornais é um exemplo de como o poder político podia agir egoisticamente/oportunisticamente apesar do impacto negativo que tal poderia ter nas empresas jornalísticas e na qualidade dos produtos.

Portanto, um jornalismo omissivo e/ou mutilado tendencialmente amorfo e/ou acrítico e/ou reverente não atraía leitores nem era cativante. Atendendo ao poder simbólico do jornalismo capaz de modelar a perceção, torna-se impossível quantificar as externalidades negativas geradas pelas políticas de informação que vigoraram no país durante décadas.

Com o golpe militar de 25 de Abril, Portugal mudou. E a imprensa também. Mas também se registaram falsas alterações.

O posicionamento estratégico dos partidos políticos passou pela Imprensa. Esta transformou-se numa espécie de microcosmo de fronteiras muito porosas onde os agentes políticos, militares, laborais e jornalísticos se digladiavam na definição do rumo e natureza política, económica e social do novo regime. As fortes divergências políticas sobre o processo de democratização do país levaram as partes em confronto a controlar/silenciar os meios de comunicação social. Em nome da Liberdade e da Democracia/Revolução.

Apesar das virtualidades do *Conselho de Imprensa*, a quem competia “salvaguardar a liberdade de imprensa, nomeadamente perante o poder político e poder económico”, parece-nos evidente que este mecanismo de *media accountability* teve muito pouco poder de influência perante um país em convulsão.

O caso *República* é bem ilustrativo deste período conturbado da imprensa portuguesa. Este o jornal foi suspenso e as instalações seladas por forças militares na madrugada do seu 64º aniversário. Isto ocorreu em maio de 1975. Os resultados da Editorial República relativos ao exercício de 1974 eram francamente positivos, uma vez que não só a empresa deu lucro depois de anos de prejuízo; como era nesse ano uma exceção na Imprensa diária em termos de resultados. Em 1975, a crise profunda em que mergulhava a Imprensa diária portuguesa agravou-se.

Todavia, o novo regime democrático “herdara” um conjunto de empresas jornalísticas com resultados líquidos negativos. Na verdade, a intervenção governamental do Estado Novo e a instrumentalização da imprensa também não haviam sido favoráveis ao desempenho económico das empresas jornalísticas.

Em conclusão, quer no Estado Novo, quer no início do novo regime, as políticas da informação foram influenciadas, não só pelas ideias políticas e económicas, como também pela confusão entre interesse público e interesses particulares (por exemplo, dos partidos, dos governantes).

Ainda que se reconheça que o jornalismo, enquanto “parte ativa e empenhada do combate político”, se tenha revelado “uma atividade com um impacto político como nunca voltou a ter, em Portugal”, este estudo fornece evidências de que o exercício do jornalismo como agente partidário pode não favorecer a saúde económica das empresas.

Bibliografia

- Antunes, J. F. (1994). *Salazar e Caetano: cartas secretas (1932-1968)*. Difusão Cultural.
- Balsemão, F. P. (1971). *Informar ou depender?* Edições Atica.
- Baker, C. E. (2004). *Media, markets, and democracy*. Cambridge University Press.
- Bourdieu, P. (1989). *O poder simbólico*. Difel.
- Bourdieu, P. (1992) *Economia das trocas simbólicas*. Editora Perspectiva.
- Bourdieu, P. (1997) *Sobre a televisão*. Celta Ed.
- Cabral, L. (1994). *Economia industrial*. McGraw-Hill.
- Cabrera, A. (2006). *Marcello Caetano: poder e imprensa*. Livros Horizonte.
- Caetano, M. (1935). *Lições de direito corporativo*. s/e.
- Caetano, M. (1941). *Problemas da revolução corporativa*. Editorial Acção.
- Caetano, M. ([1958]). *Páginas inoportunas*. Bertrand.
- Caetano, M. (1959). *Curso de ciência política e direito constitucional*. Coimbra Editora.
- Caetano, M. (1971). *Ensaio pouco políticos*. Editorial Verbo.
- Caetano, M. (1974). *Depoimento*. Distribuidora Record.
- Caetano, M. (2000). *Minhas memórias de Salazar*. Verbo.
- Cádima, F. R. (2022). *Os presidentes, a política e os media: uma história do 25 de Abril*. D. Quixote.
- Carvalho, A. A. (1973). *A censura e as leis de imprensa*. Seara Nova.
- Carvalho, A. A., Cardoso, A. (1971). *Da liberdade de imprensa*. Editora Meridiano.
- Cavaco, S. (2012). *Mercado media no período marcelista: os media no cruzamento de interesses políticos e negócios privados*. Edições Colibri.
- Cavaco, S. (2019). Imprensa portuguesa no fim do Estado Novo: consumo e contextos. *Media & Jornalismo*, (19)35, 85-100. https://doi.org/10.14195/2183-5462_35_6
- Comissão do Livro Negro Sobre o Regime Fascista (1980). *A política de informação no regime fascista*. Vol. I. C.L.N.S.R.F.
- Conselho de Imprensa (1979). *A imprensa escrita em Portugal*. Conselho de Imprensa.
- Correia, F. & Baptista, C. (2010). *Memórias vivas do jornalismo*. Editorial Caminho.
- Croteau, D. & Hoynes, W. (2001). *The business of media: corporate media and the public interest*. Pine Forge Press.
- Toussaint-Desmoulins, N. (2004). *L'économie des médias*. Puf.
- Doyle, G. (2013). *Understanding media economics*. Sage.
- Fernandes, B. H. (1973). *Portugal através de alguns números*. Prelo Editorial.
- Figueira, J. (2014). Caso República: a morte de um jornal cansado de lutar, in M. I. Rezola & P. M. Gomes (2014). *A revolução nos média* (pp. 53-78). Tinta-da-China.
- Godinho, J. M. [1973]. *Carta aberta ao presidente do conselho: análise de um regime*. Cadernos República.
- Hallin, D. C. & Mancini, P. (2004). *Comparing media systems: three models of media and politics*. Cambridge University Press.
- Hoskins, C., McFayden, S. & Finn, A. (2004). *Media economics: applying economics to new and traditional Media*. Sage.
- Krugman, P. & Wells, R. (2018). *Microeconomics*. Macmillan Learning.
- Lemos, M. M. (2006). *Jornais diários portugueses do século XX: um dicionário*. Ariadne Editora.
- Lima, H. (2011). *A imprensa portuense e os desafios da modernização*. Livros Horizonte.
- Lopes, J. S. (2002). *A economia portuguesa desde 1960*. Gradiva.
- Maddison, A. (1991). *Dynamic forces in capitalist development: a long-run comparative view*. Oxford University Press.
- Mankiw, N.G. (2012). *Essentials of economics*. South-Western Cengage Learning.
- McQuail, D. (2003). *Teoria da comunicação de massas*. Fundação Calouste Gulbenkian.
- Mesquita, J. (2005) Quando um jornal se torna o protagonista da luta política. *Jornal de Notícias*, 19 de maio de 2005. <https://www.jn.pt/arquivo/2005/quando-um-jornal-se-torna-o-protagonista-da-luta-politica-481338.html>
- Mesquita, M. (1996). Os meios de comunicação social, in A. Reis (coord.). *Portugal: 20 anos de democracia* (pp. 360-405). Temas e Debates.
- Moura, F. P., Neves, M., Fernandes R. & Zenha, S. (1968). *O estatuto da imprensa*. Prelo Editora.
- Palla, M. A. (1990). A liberdade de imprensa entre o poder e a independência. In A. Reis (dir.) *Portugal Contemporâneo* (Vol. VI, pp. 271-280). Publicações Alfa.
- Pires, J. C. (1970). Técnica do golpe de censura, in J. C. Pires, *E agora, José?* Publicações Dom Quixote.
- Rebelo, J. (2018). República. In A. Reis, M. I. Rezola & P. B. Santos (coord.). *Dicionário de História de Portugal: o 25 de Abril*. Figueirinhas.
- Rego, R. (1969). A censura prévia administrativa, in *II Congresso Republicano de Aveiro: Teses e Documentos*. Seara Nova.
- Rezola, M. I. (2007). *25 de Abril: mitos de uma revolução*. Esfera dos Livros.
- Rezola, M. I. (2019). Romper com o passado: a Revolução nos Média (Portugal, 1974-1975). *Media & Jornalismo*, (19)35, 249-262. https://doi.org/10.14195/2183-5462_35_17
- Salazar, A. O. (2007). *Como se ergue um Estado*. Esfera do Caos.
- Samuelson, P. A. & Nordhaus, W. D. (2010). *Economics*. McGraw-Hill.
- Soares, M. (1974). *Portugal Amordaçado: depoimento sobre os anos do fascismo*. Arcádia.
- Stiglitz, J. E. (2019). *People, power, and profits: progressive capitalism for an age of discontent*. W. W. Norton & Company.
- Weber, M. (2017). *A ciência e a política como ofício e vocação*. Antropos.